

Memorando 4.426/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/09/2023 às 11:36:16

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF-C

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Senhor Prefeito,

Solicitamos através deste abertura de licitação para compra de bens para projetos aprovados pelo CMDCA a diversas entidades.

No valor de R\$21.934,30

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

SOLICITACAO.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA1.pdf

Termo_de_Referencia_revisado.docx



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, tendo em vista o encaminhamento do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente), com a necessidade de aquisição de brinquedos, para atender a diversos projetos, que apresentou projeto conforme edital nº 01/2022 e 02/2023 do CMDCA, com recursos vinculados do FIA, solicita a vossa excelência, autorização para Contratação, através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico conforme item relacionado no termo de referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

A Gestão do Contrato fica a cargo da Secretária de Assistência Social, a Sra. Edina Accorsi. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Sra. Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (titular) e Sra. Zeli Terezinha Soares de Freitas (suplente).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2023

Edina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	2	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	299,00	598,00
2	2	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	799,90	1.599,80
3	2	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unissex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	898,00	1.796,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	3	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	1.999,00	5.997,00
5	1	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.449,80	1.449,80
6	7	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras	209,90	1.469,30
7	5	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	174,90	874,50





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	2	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem.	3.200,00	6.400,00
9	1	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.749,90	1.749,90
VALOR TOTAL			R\$21.934,30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os projetos foram aprovados de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2022 e 02/2023 do CMDCA. Os projetos foram aprovados pelas resoluções nº 37/2022, 29/2023, 39/2023 sendo: É tempo de brincar, do CMEI Cristo Rei – Poetizando na Escola, da Escola São Luiz – Girassóis da Alegria, da APAE – Brincando e Aprendendo, da Casa Lar – Eu preciso me conectar como o mundo, do Colegio Cely Tereza Grezzana – Aprimoramento das Ações, da ASAS. Devendo seguir o Processo Licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto as empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) FRANCESCON PRESENTES LTDA.
- b) A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
- c) KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Bicicleta aro 12	FRANCESCON	598,00	A & H SOLUÇÕES	699,80	KRENKE	710,00
2	Bicicleta aro 16	FRANCESCON	1.599,80	A & H SOLUÇÕES	1.599,80	KRENKE	1.620,00
3	Bicicleta aro 20	FRANCESCON	1.796,00	A & H SOLUÇÕES	1.997,80	KRENKE	1.850,00
4	Piscina de bolinhas	FRANCESCON	5.997,00	A & H SOLUÇÕES	7.196,70	KRENKE	6.300,00
5	Piscina	FRANCESCON	2.560,90	A & H SOLUÇÕES	1.449,80	KRENKE	1.500,00
6	Triciclo	FRANCESCON	1.469,30	A & H SOLUÇÕES	1.959,30	KRENKE	1.519,00
7	Motoca	FRANCESCON	1.475,00	A & H SOLUÇÕES	874,50	KRENKE	950,00
8	Cama Elastica	FRANCESCON	10.020,00	A & H SOLUÇÕES	6.599,80	KRENKE	6.400,00
9	Casinha PVC	FRANCESCON	3.299,00	A & H SOLUÇÕES	1.749,90	KRENKE	1.800,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos itens por ser a medida mais viável para o cenário que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$64.489,00(sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.3.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo

Página 5 de 8

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CB6-1294-48BB-60C7> e informe o código 0CB6-1294-48BB-60C7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

6.5 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

7.1.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

7.2.1 - Submeter-se a fiscalização do Município;

7.2.1.1 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

7.3 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues;

7.3.1 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

7.3.2 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

7.3.3 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;

7.3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 - A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos

Página 6 de 8

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/OCB6-1294-48BB-60C7> e informe o código OCB6-1294-48BB-60C7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos materiais contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem

Página 7 de 8

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/OCB6-1294-48BB-60C7> e informe o código OCB6-1294-48BB-60C7





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1 - A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2023

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência
Social, Mulher e Família





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CB6-1294-48BB-60C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/09/2023 11:36:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 15/09/2023 11:41:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CB6-1294-48BB-60C7>

Memorando 1- 4.426/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 12:54:06

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Fica autorizado a abertura de procedimento administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0B4-4B66-079A-1AED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/09/2023 12:54:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E0B4-4B66-079A-1AED>

Memorando 2- 4.426/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 13:27:36

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Segue anexo orçamentos e documentos do CMDCA.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

29_2023_resolucao.pdf

37_2022_resolucao.pdf

39_2023_resolucao.pdf

Edital_01_2022.pdf

Edital_02_2023.pdf

ORCAMENTO_A_e_H_SOLUCOES.pdf

ORCAMENTO_FRANCESCON_PRESENTES.pdf

ORCAMENTO_KRENKE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 29/2023

RESOLUÇÃO Nº 29/2023

Súmula: Apreciação de Projetos da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 002/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR - CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012; Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022; Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária ocorrida em 26 de maio de 2023, aprovar os projetos a serem utilizados recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA oriundos de doações.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os seguintes projetos:

“Brincando e aprendendo: O desenvolvimento biopsicossocial na integração da criança e do adolescente” solicitado pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família destinando para o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, no valor R\$13.423,40;

“Fomentando Talentos” solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor R\$14.880,70;

“Carregando Sonhos” solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no valor R\$14.820,00;

Art. 2º – Os demais projetos apresentados, ficam alocados no banco de projetos conforme disponibilidade de recursos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor desde realização de reunião ordinária em 26 de maio de 2023.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de junho de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:4A974B37

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2023. Edição 2787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RESOLUÇÃO Nº 37/2022

Súmula: Apreciação de Projetos da Segunda Etapa da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 001/2022.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. RESOLVE:

Art. 1º – Ficam analisados e aprovados os projetos abaixo relacionados, referentes a segunda etapa da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 001/2022, sendo os projetos aprovados:

. Associação Chopinzinhense de Esporte Feminino – ACEF–Aquisição de materiais esportivos e uniformes, no valor de R\$15.000,00;

. Associação Chopinzinhense de Esporte e Lazer – ACEL – aquisição de itens esportivos, no valor de R\$15.000,00;

. Associação Solidária aos Autistas do Sudoeste do Paraná – ASAS – aquisição de equipamentos e materiais administrativos, no valor de R\$15.000,00.

Art.2º–Os valores podem sofrer alterações conforme mudanças inflacionarias dos itens e serviços.

Art.3º–Esta Resolução entra em vigor desde 14 de setembro de 2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20 de setembro de 2022.

EMELIANE MOREIRA LEOPOLDINO - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente–CMDCA

Cod398323

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 39/2023

RESOLUÇÃO Nº 39/2023

Súmula: Apreciação de Projetos da Chamada Pública do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Chopinzinho/PR, conforme Edital 002/2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 3.750, de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os seguintes projetos:

“Brincar é indispensável em qualquer horário” solicitado pelo CMEI ONEIDE CECATTO, no valor R\$15.000,00;

“Poetizando na Escola” solicitado pela Escola Estadual do Campo São Luiz, no valor R\$10.000,00;

“É tempo de brincar” solicitado pelo CMEI Cristo Rei, no valor R\$15.000,00;

“Girassóis da Alegria” solicitado pela APAE, no valor de 14.664,00;

“Eu preciso me conectar com o Mundo” solicitado pelo Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana, no valor de R\$15.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 13 de setembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6EEE9DDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023. Edição 2857

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL/FMDCA/CMDCA Nº 001/2022

CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA DE CHOPINZINHO/PR.

O EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho-Pr - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal 3.750/2018 e alterações, no exercício de sua função deliberativa, de acompanhamento e de fiscalização das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Chopinzinho-Pr, estabelece o processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2022/2023, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho-Pr e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada no dia 10 de maio de 2022 que aprovou o texto final deste Edital.

CONSIDERANDO A Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 3.750/2018 e alterações, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho/PR;

CONSIDERANDO O disposto na Deliberação CMDCA Nº 22/2022.

CONSIDERANDO As condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Chopinzinho - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Chopinzinho – Paraná, em consonância como artigo 84 da Lei nº 3.750 de 19 de dezembro de 2018.

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Chopinzinho - Paraná.





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;

b) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital;

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo ANEXO II) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato word para o e-mail contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no ANEXO III deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;

c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;

f) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Em complemento as vedações do art. 16 da Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

- a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
- c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- d) Investimentos em aquisições, construções, reformas, manutenções e/ou alugueis de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

- a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;
- c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
- d) Programas de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas.
- e) Programas de iniciação e formação socioprofissional;





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o objeto do plano de aplicação será licitado pelo Município e entregue a entidade, não ocorrendo desta forma o repasse financeiro.

8. DOS VALORES

8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento dos projetos será de **R\$128.790,77** (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos), sendo R\$103.032,62 de recursos vinculados (doação) e R\$25.758,15 de recursos ordinários (livres).

8.2 Os valores dos projetos serão divididos em dois grupos, o primeiro destinado a atender serviços e aquisições de bens e materiais com valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única. E o segundo destinado a atender projetos de execução continuada com valor máximo de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por um período de até 12 meses.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução máximo de 1 (um) ano para os projetos de execução continuada, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

9.2 A quantidade de projetos selecionados fica limitado aos recursos financeiros estabelecidos no item 8.1 deste edital, sendo escolhidos conforme critérios de projetos considerados prioritários indicados no item 5 deste edital.

9.3 Os projetos não selecionados por insuficiência financeira serão priorizados no próximo edital de seleção de projetos.





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho-PR, 11 de maio de 2022.

EMELIANE MOREIRA LEOPOLDINO

Presidente do CMDCA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO EM 2022/2023

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho-Paraná – CMDCA.

A Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		nº:
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Fone:	E-mail:	

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____ (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 01/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Chopinzinho-PR, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO EM 2022/2023

Nome do Projeto:
Classificação do projeto: <input type="checkbox"/> De convivência Familiar e Comunitária <input type="checkbox"/> De educação Especial e Complementar <input type="checkbox"/> De enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual <input type="checkbox"/> De prevenção e/ou apoio a dependentes de substâncias psicoativas <input type="checkbox"/> De iniciação e formação socioprofissional <input type="checkbox"/> De esporte, cultura e lazer
Problemas: (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto. Ex: número de crianças/adolescentes em situação de exploração sexual, em situação de rua, vítimas de violência física, etc...)
Público-alvo da proposta: (quantificar e qualificar)
Justificativa:(deve focar o benefício direto à criança e ao adolescente)
Objetivos:
Atividades a serem desenvolvidas:
Metodologia:(descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)
Valor total da proposta: R\$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Avaliação do projeto: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)
Profissionais responsáveis:





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO EM 2022/2023

Primeira Etapa:

12-05-2022	Publicação e divulgação do Edital	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Chopinzinho https://www.dioems.com.br/
12-05-2022 à 31-05-2022	Período para entrega dos projetos – Primeira etapa	Divisão de Contabilidade – Paço Municipal
08-06-2022	Processo de avaliação e seleção dos projetos	Sede do CMDCA
09-06-2022	Publicação dos projetos selecionados	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Chopinzinho https://www.dioems.com.br/
12-06-2022	Período para recursos:	Divisão de Contabilidade – Paço Municipal
16-06-2022	Entrega da documentação para licitação	Divisão de Licitação – Paço Municipal

Segunda Etapa:

01-06-2022 à 31-08-2022	Período para entrega dos projetos – Segunda etapa	Divisão de Contabilidade – Paço Municipal
14-09-2022	Processo de avaliação e seleção dos projetos	Sede do CMDCA
15-09-2022	Publicação dos projetos selecionados	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Chopinzinho https://www.dioems.com.br/
16-09-2022	Período para recursos:	Divisão de Contabilidade – Paço Municipal
19-09-2022	Entrega da documentação para licitação	Divisão de Licitação – Paço Municipal





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Nome do Responsável:

Telefones para contato:

Local e data: CHOPINZINHO-PR, ___ DE _____ DE 2022.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo

CNPJ)

Item	Qtde	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01			
02	01			
			Total R\$	





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL/FMDCA/CMDCA Nº 002/2023

CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA DE CHOPINZINHO/PR.

O EDITAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho-Pr - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal 3.750/2018 e alterações, no exercício de sua função deliberativa, de acompanhamento e de fiscalização das ações das Políticas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Chopinzinho-Pr, estabelece o processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2022/2023, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho-Pr e que sejam inovadores e/ou complementares, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada no dia 10 de abril de 2023 que aprovou o texto final deste Edital.

CONSIDERANDO A Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 3.750/2018 e alterações, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho/PR;

CONSIDERANDO O disposto na Deliberação CMDCA Nº 25/2023.

CONSIDERANDO As condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Chopinzinho - Paraná.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Chopinzinho – Paraná, em consonância como artigo 84 da Lei nº 3.750 de 19 de dezembro de 2018.

1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Chopinzinho - Paraná.





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;

b) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II deste Edital;

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida. O Projeto (Modelo ANEXO II) além de constar no envelope lacrado, também deverá ser enviado no formato word para o e-mail contabilidade2@chopinzinho.pr.gov.br. Justifica-se essa solicitação para facilitar o trabalho no momento das solicitações necessárias a aquisição dos itens.

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no ANEXO III deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;

c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;

f) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 Em complemento as vedações do art. 16 da Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

- a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
- b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, caput, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;
- c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
- d) Investimentos em aquisições, construções, reformas, manutenções e/ou alugueis de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

- a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;
- c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;
- d) Programas de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas.
- e) Programas de iniciação e formação socioprofissional;





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projetos, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1 A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o objeto do plano de aplicação será licitado pelo Município e entregue a entidade, não ocorrendo desta forma o repasse financeiro.

8. DOS VALORES

8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento dos projetos será de **R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), sendo R\$36.000,00 de recursos vinculados (doação) e R\$9.000,00 de recursos ordinários (livres).

8.2 Os valores máximos por projeto será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) os quais poderão ser utilizados para atender serviços e aquisições de bens e materiais.

9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

9.1 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução máximo de 1 (um) ano para os projetos de execução continuada, podendo ser prorrogados pelo mesmo período, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

9.2 A quantidade de projetos selecionados fica limitado aos recursos financeiros estabelecidos no item 8.1 deste edital, sendo escolhidos conforme critérios de projetos considerados prioritários indicados no item 5 deste edital.

9.3 Os projetos não selecionados por insuficiência financeira serão priorizados no próximo edital de seleção de projetos.





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho-PR, 03 de maio de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente do CMDCA

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO EM 2023/2024

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho-Paraná – CMDCA.

A Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		nº:
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Fone:	E-mail:	

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto _____ (nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Chopinzinho-PR, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável legal





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO EM 2023/2024

Nome do Projeto:
Classificação do projeto: <input type="checkbox"/> De convivência Familiar e Comunitária <input type="checkbox"/> De educação Especial e Complementar <input type="checkbox"/> De enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual <input type="checkbox"/> De prevenção e/ou apoio a dependentes de substâncias psicoativas <input type="checkbox"/> De iniciação e formação socioprofissional <input type="checkbox"/> De esporte, cultura e lazer
Problemas: (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto. Ex: número de crianças/adolescentes em situação de exploração sexual, em situação de rua, vítimas de violência física, etc...)
Público-alvo da proposta: (quantificar e qualificar)
Justificativa:(deve focar o benefício direto à criança e ao adolescente)
Objetivos:
Atividades a serem desenvolvidas:
Metodologia:(descrever como a entidade alcançará os objetivos delineados)
AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)
Valor total da proposta: R\$
Anexar orçamento detalhado da proposta:
Avaliação do projeto: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CHOPINZINHO PARA EXECUÇÃO EM 2022/2023

Primeira Etapa:

04 de maio de 2023	Publicação e divulgação do Edital	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Chopinzinho https://www.diariomunicipal.com.br/
05 de maio 2023 à 19 de maio de 2023	Período para entrega dos projetos	Divisão de Contabilidade – Paço Municipal
23 de maio de 2023	Processo de avaliação e seleção dos projetos	Sede do CMDCA
25 de maio 2023	Publicação dos projetos selecionados	Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Chopinzinho https://www.diariomunicipal.com.br/
25 e 26 de maio de 2023	Período para recursos:	Divisão de Contabilidade – Paço Municipal
1º de junho 2023	Entrega da documentação para licitação	Divisão de Licitação – Paço Municipal





Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 11.635.453/0001-00

e-mail: financeiro@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8627 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MODELO

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Empresa:

CNPJ / CPF:

Endereço:

Nome do Responsável:

Telefones para contato:

Local e data: CHOPINZINHO-PR, ___ DE _____ DE 2023.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo

CNPJ)

Item	Qtde	Descrição do Produto/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01			
02	01			
			Total R\$	

OBSERVAÇÃO: NECESSARIO TRÊS ORÇAMENTOS DE PREFERÊNCIA DE COMERCIO LOCAL, ENTRETANTO, PODE SER UTILIZADO ATÉ DOIS ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DE COMERCIO ONLINE.



ORÇAMENTO PARA COMPRA DE BRINQUEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ / CPF: 10.607.722/0001-62

Endereço: Rua Belém, 165 – Térreo, Bairro Centro.

Telefones para contato: (46) 99904-1297

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	UNID	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unisex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	349,90	699,80
2	2	UNID	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unisex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	799,90	1.599,80
3	2	UNID	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unisex. Tamanho do Aro: 20	998,90	1.997,80

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED



			Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.		
4	3	UNID	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	2.398,90	7.196,70
5	1	UNID	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.449,80	1.449,80
6	7	UNID	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras	249,90	1.959,30
7	5	UNID	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em	174,90	874,50

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED



			aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.		
8	2	UNID	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem.	3.299,90	6.599,80
9	1	UNID	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.749,90	1.749,90
VALOR TOTAL EM R\$					24.127,40

Valido por: 60 (sessenta) dias.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 18 de agosto de 2023.

**Raquel
Andreiv**

Assinado de forma digital por Raquel Andreiv
Dados: 2023.08.19 16:56:59 -03'00'

Raquel Andreiv

Representante Legal / Administradora



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED



ORÇAMENTO PARA COMPRA DE BRINQUEDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Francescon Presentes LTDA

CNPJ / CPF: 00.503.931/0001-02

Endereço: AV XV de Novembro, 4210 – Centro – Chopinzinho/ PR

Telefones para contato: (46) 32421 1814

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
1	2	UNID	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	R\$ 299,00	R\$ 598,00
2	1	UNID	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	R\$ 799,90	R\$ 799,90
3	2	UNID	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios Aço 20x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake Nylon para	R\$ 898,00	R\$ 1.796,00

00.503.931/0001-02
FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME
 Av. XV de Novembro, 4210 - sala 03
 85560 000 Chopinzinho - PR



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED

			garantir segurança máxima e praticidade.		
4	3	UNID	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00
5	1	UNID	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	R\$ 2.560,90	R\$ 2.560,90
6	7	UNID	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras	R\$ 209,90	R\$ 1.469,30
7	5	UNID	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Funcionamento por Pedal.	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
8	2	UNID	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido reforçado, 08 molas em aço galvanizado, Puxador de mola, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de	R\$ 5.010,00	R\$ 10.020,00

00.503.931/0001-02

FRANCESCONE PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED



			Instruções e montagem.		
9	1	UNID	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
VALOR TOTAL EM R\$					28.015,10

Valido por: 15 DIAS

Chopinzinho, 23 de agosto de 2023.

Hermise Tibes

GERENTE COMERCIAL (ou equivalente)

00.503.931/0001-02

FRANCESCON PRESENTES
LTDA - ME

Av XV de Novembro, 4210 - sala 03
85560 000 Chopinzinho - PR

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
(46) 3242-8600
rodrigoprpg@gmail.com
Sr. Rodrigo

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
1	2	UNID	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	355,00	710,00
2	2	UNID	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	810,00	1.620,00
3	2	UNID	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unissex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake	925,00	1.850,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED

			Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.		
4	3	UNID	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	2.100,00	6.300,00
5	1	UNID	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.500,00	1.500,00
6	7	UNID	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras	217,00	1.519,00
7	5	UNID	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	190,00	950,00
8	2	UNID	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com	3.200,00	6.400,00

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED> e informe o código 49BB-EA7E-7299-4DED



			proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem.		
9	1	UNID	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.800,00	1.800,00

Condições comerciais

Prazo de pagamento conforme empenho
Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido
Frete, montagem e instalação por conta da Krenke.
Proposta válida por 90 dias

Guaramirim-SC, 14 de setembro de 2023.


Gecioni Redivo
Gerente Comercial
Krenke Brinquedos Pedagógicos LTDA
CNPJ: 80.125.305/0001-69
(47) 3373 0893 / Watss (47) 98846 3276

80 125 305/0001-69
KRENKE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS LTDA. -
 RUA RODOLFO TEPASSE, 250
 IMIGRANTES - CEP 88270-000
 GUARAMIRIM - SANTA CATARINA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49BB-EA7E-7299-4DED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/09/2023 13:30:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/49BB-EA7E-7299-4DED>

Memorando 3- 4.426/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/09/2023 às 13:34:07

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/09/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHER E FAMILIA / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AQUISIÇÃO DE BENS PARA PROJETOS DO FIA.

VALOR R\$21.934,30.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.931/2021 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F620-07C0-F0D1-7B81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 15/09/2023 13:34:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/09/2023 13:40:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F620-07C0-F0D1-7B81>

Memorando 4- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 22/09/2023 às 11:30:17

Faço remessa dos presentes autos a Secretaria solicitante para que inclua no Termo de referência o prazo de vigência, cláusula de garantia dos produtos e, as condições de recebimento provisório de definitivo dos produtos.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 5- 4.426/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 25/09/2023 às 14:05:39

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Segue termo de referencia revisado.

—

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

Termo_de_Referencia_revisado.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_REVISADO1_1_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	2	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	299,00	598,00
2	2	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	799,90	1.599,80
3	2	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unissex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	898,00	1.796,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	3	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	1.999,00	5.997,00
5	1	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.449,80	1.449,80
6	7	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras	209,90	1.469,30
7	5	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	174,90	874,50





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	2	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem.	3.200,00	6.400,00
9	1	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.749,90	1.749,90
VALOR TOTAL			R\$21.934,30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os projetos foram aprovados de acordo com a normas especificadas no edital n° 01/2022 e 02/2023 do CMDCA. Os projetos foram aprovados pelas resoluções n° 37/2022, 29/2023, 39/2023 sendo: É tempo de brincar, do CMEI Cristo Rei – Poetizando na Escola, da Escola São Luiz – Girassóis da Alegria, da APAE – Brincando e Aprendendo, da Casa Lar – Eu preciso me conectar como o mundo, do Colegio Cely Tereza Grezzana – Aprimoramento das Ações, da ASAS. Devendo seguir o Processo Licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto as empresas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) FRANCESCON PRESENTES LTDA.
- b) A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
- c) KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Bicicleta aro 12	FRANCESCON	598,00	A & H SOLUÇÕES	699,80	KRENKE	710,00
2	Bicicleta aro 16	FRANCESCON	1.599,80	A & H SOLUÇÕES	1.599,80	KRENKE	1.620,00
3	Bicicleta aro 20	FRANCESCON	1.796,00	A & H SOLUÇÕES	1.997,80	KRENKE	1.850,00
4	Piscina de bolinhas	FRANCESCON	5.997,00	A & H SOLUÇÕES	7.196,70	KRENKE	6.300,00
5	Piscina	FRANCESCON	2.560,90	A & H SOLUÇÕES	1.449,80	KRENKE	1.500,00
6	Triciclo	FRANCESCON	1.469,30	A & H SOLUÇÕES	1.959,30	KRENKE	1.519,00
7	Motoca	FRANCESCON	1.475,00	A & H SOLUÇÕES	874,50	KRENKE	950,00
8	Cama Elastica	FRANCESCON	10.020,00	A & H SOLUÇÕES	6.599,80	KRENKE	6.400,00
9	Casinha PVC	FRANCESCON	3.299,00	A & H SOLUÇÕES	1.749,90	KRENKE	1.800,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos itens por ser a medida mais viável para o cenário que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

5.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

6.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "4.12".

6.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

Página 5 de 8

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE3B-E157-358D-60DC> e informe o código FE3B-E157-358D-60DC





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

6.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

6.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Fica estimado o valor máximo de R\$64.489,00(sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.
- 7.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 7.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 7.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 7.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 7.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 7.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato
- 8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 8.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Compete à Contratada:
 - 9.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
 - 9.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
 - 9.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município;
 - 9.2.2. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 9.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.
 - 9.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
 - 9.3.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
 - 9.3.3. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
 - 9.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.2. A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.
- 10.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder con-forme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 11.2. O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 11.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, dentro do limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 11.7. A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.7.1. A não entrega dos materiais contratados;
- 11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
 - 11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
 - 11.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 12.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 12.2. Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
- b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficialará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.
- 13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 13.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 13.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 13.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 13.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 13.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
- 13.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior(diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2023

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência
Social, Mulher e Família

Página 11 de

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE3B-E157-358D-60DC> e informe o código FE3B-E157-358D-60DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE3B-E157-358D-60DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 25/09/2023 14:06:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 26/09/2023 16:16:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE3B-E157-358D-60DC>

Memorando 6- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 26/09/2023 às 15:18:26

Faço remessa dos presentes autos a Solicitante para que inclua no Termo de Referência o prazo de vigência, para que informe se os produtos serão adquiridos na sua totalidade e, para que verifique a remissão constante no item 6.4.

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 7- 4.426/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2023 às 10:56:30

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Bom dia, segue termo revisado.

—

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

Termo_de_Referencia_revisado.docx

TERMO_DE_REFERENCIA_REVISADO_27_09_23.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	2	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unisex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	299,00	598,00
2	2	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unisex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	799,90	1.599,80
3	2	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unisex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	898,00	1.796,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	3	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	1.999,00	5.997,00
5	1	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.449,80	1.449,80
6	7	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras.	209,90	1.469,30
7	5	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	174,90	874,50





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	2	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem, com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	3.200,00	6.400,00
9	1	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.749,90	1.749,90
VALOR TOTAL			R\$21.934,30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os projetos foram aprovados de acordo com a normas especificadas no edital n° 01/2022 e 02/2023 do CMDCA. Os projetos foram aprovados pelas resoluções n° 37/2022, 29/2023, 39/2023 sendo: É tempo de brincar, do CMEI Cristo Rei – Poetizando na Escola, da Escola São Luiz – Girassóis da Alegria, da APAE – Brincando e Aprendendo, da Casa Lar – Eu preciso me conectar como o mundo, do Colegio Cely Tereza Grezzana – Aprimoramento das Ações, da ASAS. Devendo seguir o Processo Licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto as empresas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) FRANCESCON PRESENTES LTDA.
- b) A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
- c) KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Bicicleta aro 12	FRANCESCON	598,00	A & H SOLUÇÕES	699,80	KRENKE	710,00
2	Bicicleta aro 16	FRANCESCON	1.599,80	A & H SOLUÇÕES	1.599,80	KRENKE	1.620,00
3	Bicicleta aro 20	FRANCESCON	1.796,00	A & H SOLUÇÕES	1.997,80	KRENKE	1.850,00
4	Piscina de bolinhas	FRANCESCON	5.997,00	A & H SOLUÇÕES	7.196,70	KRENKE	6.300,00
5	Piscina	FRANCESCON	2.560,90	A & H SOLUÇÕES	1.449,80	KRENKE	1.500,00
6	Triciclo	FRANCESCON	1.469,30	A & H SOLUÇÕES	1.959,30	KRENKE	1.519,00
7	Motoca	FRANCESCON	1.475,00	A & H SOLUÇÕES	874,50	KRENKE	950,00
8	Cama Elastica	FRANCESCON	10.020,00	A & H SOLUÇÕES	6.599,80	KRENKE	6.400,00
9	Casinha PVC	FRANCESCON	3.299,00	A & H SOLUÇÕES	1.749,90	KRENKE	1.800,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos itens por ser a medida mais viável para o cenário que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

4.10. Os produtos serão adquiridos na sua totalidade,

1.1. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

5.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

6.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "10.4".

6.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para

Página 5 de 8

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B90-C7DF-9505-FD52> e informe o código 3B90-C7DF-9505-FD52





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

6.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

6.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Fica estimado o valor máximo de R\$21.934,30(vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
- 7.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.
- 7.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 7.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
- 7.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 7.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 7.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 7.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1. Compete à Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato
- 8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 8.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

- 9.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
 - 9.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;
 - 9.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município;
 - 9.2.2. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 9.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.
 - 9.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
 - 9.3.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
 - 9.3.3. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
 - 9.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.2. A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.
- 10.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder con-forme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 11.2. O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 11.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 11.7. A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 11.7.1. A não entrega dos materiais contratados;
- 11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
 - 11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
 - 11.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 12.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 12.2. Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

- 13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.
- 13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 13.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 13.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 13.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 13.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 13.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior(diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2023

Edina Accorsi

Página 11 de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Secretário Municipal de Assistência
Social, Mulher e Família





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B90-C7DF-9505-FD52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 27/09/2023 10:56:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 28/09/2023 09:02:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3B90-C7DF-9505-FD52>

Memorando 8- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 27/09/2023 às 13:44:18

Em anexo:

- Decretos da CPL e dos Pregoeiros

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto.pdf

Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf

Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

DECRETA:

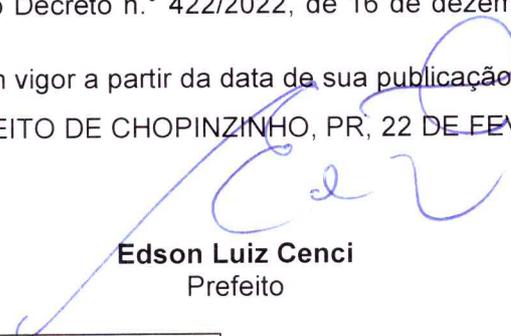
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

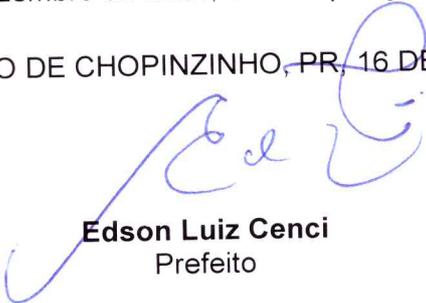
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.


Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DJOEMS

EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF nº 032.805.189-62 e RG nº 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 9- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 27/09/2023 às 13:44:37

Encaminhamento para Parecer da CPL

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 10- 4.426/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2023 às 16:19:56

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_09_27T161835_790.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/09/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Em atenção ao despacho Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE92-DAD0-583D-231C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/09/2023 16:20:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE92-DAD0-583D-231C>

Memorando 11- 4.426/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2023 às 16:20:49

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 4.426/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2023 às 16:27:15

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_20_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.426/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

08.03.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 27 de setembro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F93-0A0D-3850-E6B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 16:28:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F93-0A0D-3850-E6B3>

Memorando 13- 4.426/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/09/2023 às 09:17:30

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_BRINQUEDOS_DESTINADOS_A_PROJETOS_DE_DIVERSAS_ENTIDADES_QUE_TIVERA
EDITAL_XX_2023_AQUISICAO_DE_BRINQUEDOS_DESTINADOS_A_PROJETOS_DE_DIVERSAS_ENTIDADES_2_.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia ____ de ____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo estimado: R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.426/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PRO-
JETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM
SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA
ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **ME-NOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de ____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de ____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (ANEXO VI)

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e **marca**;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

16.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

16.10 - Os produtos serão adquiridos na sua totalidade.

16.11 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

16.10 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

16.10.1 - O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.10.2 - O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.10.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.10.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

16.10.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.10.6 - O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16.11 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.11.1 - O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

16.11.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.11.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.11.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "21.3" do Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11.5 - O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto

16.11.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.11.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.11.8 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.11.9 - O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

19.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

19.9 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.2.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

20.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.4 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

20.1.5 - Submeter-se a fiscalização do Município.

20.1.6 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.1.7 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.

20.1.8 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

20.1.9 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

20.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

21.2 - A Gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela gestão do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela gestão do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de ____ de 2023.

EDSON LUIZ GENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	2	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	299,00	598,00
2	2	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado: 30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	799,90	1.599,80
3	2	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unissex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	898,00	1.796,00
4	3	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	1.999,00	5.997,00
5	1	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.449,80	1.449,80



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	7	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras.	209,90	1.469,30
7	5	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	174,90	874,50
8	2	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	3.200,00	6.400,00
9	1	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.749,90	1.749,90
VALOR TOTAL			R\$ 21.934,30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os projetos foram aprovados de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2022 e 02/2023 do CMDCA. Os projetos foram aprovados pelas resoluções nº 37/2022, 29/2023, 39/2023 sendo: É tempo de brincar, do CMEI Cristo Rei – Poetizando na Escola, da Escola São Luiz – Girassóis da Alegria, da APAE – Brincando e Aprendendo, da Casa Lar – Eu preciso me conectar como o mundo, do Colegio Cely Tereza Grezzana – Aprimoramento das Ações, da ASAS. Devendo seguir o Processo Licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto as empresas:

- FRANCESCON PRESENTES LTDA.
- A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
- KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Bicicleta aro 12	FRANCESCON	598,00	A & H SOLUÇÕES	699,80	KRENKE	710,00
2	Bicicleta aro 16	FRANCESCON	1.599,80	A & H SOLUÇÕES	1.599,80	KRENKE	1.620,00
3	Bicicleta aro 20	FRANCESCON	1.796,00	A & H SOLUÇÕES	1.997,80	KRENKE	1.850,00
4	Piscina de bolinhas	FRANCESCON	5.997,00	A & H SOLUÇÕES	7.196,70	KRENKE	6.300,00
5	Piscina	FRANCESCON	2.560,90	A & H SOLUÇÕES	1.449,80	KRENKE	1.500,00
6	Triciclo	FRANCESCON	1.469,30	A & H SOLUÇÕES	1.959,30	KRENKE	1.519,00
7	Motoca	FRANCESCON	1.475,00	A & H SOLUÇÕES	874,50	KRENKE	950,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Cama Elastica	FRANCESCON	10.020,00	A & H SOLUÇÕES	6.599,80	KRENKE	6.400,00
9	Casinha PVC	FRANCESCON	3.299,00	A & H SOLUÇÕES	1.749,90	KRENKE	1.800,00

3.3. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos itens por ser a medida mais viável para o cenário que se apresenta.

3.4. Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

4.10. Os produtos serão adquiridos na sua totalidade;

4.11. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

5.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

6.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "10.3".

6.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

6.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

6.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

7.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

respectiva regularização.

7.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

8.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

9.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

9.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município.

9.2.2. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

9.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.

9.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.3.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

9.3.3. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

9.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo pron-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tamente a quaisquer reclamações.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

10.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

10.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntados respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos materiais contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal outotal da Ata;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 15 de setembro de 2023.

Edina Accorsi
Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	2	UND	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.			
2	2	UND	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.			
3	2	UND	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unisex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.			
4	3	UND	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.			
5	1	UND	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.			
6	7	UND	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unisex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras			
7	5	UND	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unisex. Funcionamento por Pedal.			
8	2	UND	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido reforçado, 88			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			molhas em aço galvanizado, Puxador de Molhas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.			
9	1	UND	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, acompanha manual de montagem.			
Total – R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

2.10 Os produtos serão adquiridos na sua totalidade.

2.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.10 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.10.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.10.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.10.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.10.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.10.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.10.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.11 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.11.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.11.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.11.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.11.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo MUNICÍPIO, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3" do Contrato.

2.11.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.11.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.11.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.11.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.11.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.3** Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
- 6.1.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5** Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
- 6.1.6** Submeter-se a fiscalização do Município.
- 6.1.7** Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 6.1.8** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.
- 6.1.9** Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
- 6.1.10** Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
- 6.1.11** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.2** A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
- 7.3** A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa – CONTRATADA
– Representante Legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 14- 4.426/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 28/09/2023 às 11:48:26

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—
Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C938-1F91-4F39-128E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 28/09/2023 11:48:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C938-1F91-4F39-128E>

Memorando 15- 4.426/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almojarifado da Assistência Social ...

Data: 09/10/2023 às 14:54:11

Setores (CC):

SMA-LC, SMASMF-CLIFA

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.426/2023, e Processo Licitatório nº 175/2023.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_169_2023_Mem_4_426_2023_PL_175_2023_pregao_eletronico_aquisicao_de_brinquedos_para_projetos_do_CMDCA.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/validacao/06E8-E0C1-CFC8-BDE2> e informe o código 06E8-E0C1-CFC8-BDE2



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.418 /2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 173/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº169/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.426/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, **ao valor máximo de R\$21.934,30 (vinte e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálcu-

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

los e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988²) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.426/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, **ao valor máximo de R\$21.934,30 (vinte e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)**.

2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o po-

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais deman-

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002⁴ e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, a qual foi prolatada nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

Os projetos foram aprovados de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2022 e 02/2023 do CMDCA. Os projetos foram aprovados pelas resoluções nº 37/2022, 29/2023, 39/2023 sendo: É tempo de brincar, do CMEI Cristo Rei – Poetizando na Escola, da Escola São Luiz – Girassóis da Alegria, da APAE – Brincando e Aprendendo, da Casa Lar – Eu preciso me conectar como o mundo, do Colegio Cely Tereza Grezzana – Aprimoramento das Ações, da ASAS. Devendo seguir o Processo Licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º⁵ e 48, inc. I,º da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do preço unitário por item, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, o qual não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

⁵ “Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

⁶ “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.426/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família**, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, para aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, **ao valor máximo de R\$21.934,30 (vinte e um mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

Recomendação 01: adicionar ao item 04 do termo de referência a seguinte cláusula: *“Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO”*.

Recomendação 02: nos itens 5.4 e 6.4 do termo de referência **definir um prazo** para que a reparação/correção/substituição seja realizada pela contratada, considerando que não está especificado o período de tempo que a empresa possuirá para corrigir eventuais vícios, defeitos e/ou incorreções.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: adequar as minutas do instrumento convocatórios, nos moldes das alterações realizadas pela secretaria interessada.

Recomendação 02: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e a Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06E8-E0C1-CFC8-BDE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 09/10/2023 14:54:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/06E8-E0C1-CFC8-BDE2>

Memorando 16- 4.426/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2023 às 14:27:49

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Segue termo de referencia, com as correções recomendadas no despacho anterior.

—
Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_REVISADO_18_10_23.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	2	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	299,00	598,00
2	2	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	799,90	1.599,80
3	2	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unissex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	898,00	1.796,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4	3	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	1.999,00	5.997,00
5	1	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.449,80	1.449,80
6	7	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras.	209,90	1.469,30
7	5	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	174,90	874,50





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	2	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem, com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	3.200,00	6.400,00
9	1	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.749,90	1.749,90
VALOR TOTAL			R\$21.934,30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os projetos foram aprovados de acordo com a normas especificadas no edital n° 01/2022 e 02/2023 do CMDCA. Os projetos foram aprovados pelas resoluções n° 37/2022, 29/2023, 39/2023 sendo: É tempo de brincar, do CMEI Cristo Rei – Poetizando na Escola, da Escola São Luiz – Girassóis da Alegria, da APAE – Brincando e Aprendendo, da Casa Lar – Eu preciso me conectar como o mundo, do Colegio Cely Tereza Grezzana – Aprimoramento das Ações, da ASAS. Devendo seguir o Processo Licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto as empresas:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) FRANCESCON PRESENTES LTDA.
- b) A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
- c) KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Bicicleta aro 12	FRANCESCON	598,00	A & H SOLUÇÕES	699,80	KRENKE	710,00
2	Bicicleta aro 16	FRANCESCON	1.599,80	A & H SOLUÇÕES	1.599,80	KRENKE	1.620,00
3	Bicicleta aro 20	FRANCESCON	1.796,00	A & H SOLUÇÕES	1.997,80	KRENKE	1.850,00
4	Piscina de bolinhas	FRANCESCON	5.997,00	A & H SOLUÇÕES	7.196,70	KRENKE	6.300,00
5	Piscina	FRANCESCON	2.560,90	A & H SOLUÇÕES	1.449,80	KRENKE	1.500,00
6	Triciclo	FRANCESCON	1.469,30	A & H SOLUÇÕES	1.959,30	KRENKE	1.519,00
7	Motoca	FRANCESCON	1.475,00	A & H SOLUÇÕES	874,50	KRENKE	950,00
8	Cama Elastica	FRANCESCON	10.020,00	A & H SOLUÇÕES	6.599,80	KRENKE	6.400,00
9	Casinha PVC	FRANCESCON	3.299,00	A & H SOLUÇÕES	1.749,90	KRENKE	1.800,00

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos itens por ser a medida mais viável para o cenário que se apresenta.

3.4 – Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

4.10. Os produtos serão adquiridos na sua totalidade;

4.11. A vigência do contrato será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato;

4.12. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. A adjudicatária por um prazo de até 30 (trinta) dias, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

5.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

5.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

6.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo de até 30 (trinta) dias, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "10.4"





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

6.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

6.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Fica estimado o valor máximo de R\$21.934,30(vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

7.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato
- 8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- 8.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

- 9.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
 - 9.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato;

- 9.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município;
- 9.2.2. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sem-pre que solicitado.

9.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.

- 9.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- 9.3.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
- 9.3.3. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional;
- 9.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 10.2. A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.
- 10.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder con-forme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
 - 11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 11.2. O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 11.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, no limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 11.7. A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

- 11.7.1. A não entrega dos materiais contratados;
- 11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
 - 11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
 - 11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
 - 11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
 - 11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
 - 11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
 - 11.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

- 12.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
- 12.2. Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
- 13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

13.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior(diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 18 de outubro de 2023

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Assistência
Social, Mulher e Família





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 768A-AA38-BC8C-59F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 18/10/2023 14:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 18/10/2023 14:59:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/768A-AA38-BC8C-59F5>

Memorando 17- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/10/2023 às 10:31:55

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_80_2023_AQUISICAO_DE_BRINQUEDOS_DESTINADOS_A_PROJETOS_DE_DIVERSAS_ENTIDADES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/10/2023 11:16:36	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edson Luiz Cenci	19/10/2023 11:44:25	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	19/10/2023 14:18:45	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7B99-9DB3-5906-4F87**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.426/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 80/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETO DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 80/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 175/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **ME-NOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

06 de novembro de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal n.º. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022 publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **06 de novembro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **06 de novembro de 2023 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**.

2.1.1 - **Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.**

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, telefone nº (46) 3242-2005.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.8 - Para efeitos de aplicação do Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022, considera-se:

2.8.1 - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

2.8.2 - âmbito regional: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
- f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.30.1 - No país;

7.30.2 - Por empresas brasileiras;

7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.1 - Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8.1.3 - A aplicação do benefício previsto item 8.1.2, observará as seguintes diretrizes:

8.1.3.1 - Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

8.1.3.2 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.1.3.3 - Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 8.1.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 8.1.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.1.3.5 - Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

8.1.3.6 - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.1.4 - Os benefícios previstos no item 8.1.2 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF.

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.5.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.

9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (ANEXO VI)

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e **marca**;

10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos

10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

§ 3º Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória nº 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas).

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

16.2 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste edital.

16.10 - Os produtos serão adquiridos na sua totalidade.

16.11 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

16.12 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO.

16.13 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

16.13.1 - O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

16.13.2 - O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.13.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.13.4 - A adjudicatária por um prazo de até 30 (trinta) dias, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

16.13.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.13.6 - O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

16.14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.14.1 - O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

16.14.2 - Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

16.14.3 - Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

16.14.4 - O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo de até 30 (trinta) dias.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ DE LENCINI e HELDER FELIPE LASSSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(trinta) dias, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "21.3" do Edital.

16.14.5 - O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto

16.14.6 - A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

16.14.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

16.14.8 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

16.14.9 - O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.7 - Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

19.8 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

19.9 - Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.2.3 - Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

20.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.4 - Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

20.1.5 - Submeter-se a fiscalização do Município.

20.1.6 - Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

20.1.7 - Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.

20.1.8 - Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

20.1.9 - Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

20.1.10 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

21.2 - A Gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela gestão do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela gestão do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCINI e HELDER FELIPE KLOSSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 19 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de brinquedos destinados a projetos de diversas entidades que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e adolescentes, conforme descritivo dos itens do Termo de Referência.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	2	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	299,00	598,00
2	2	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado: 30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	799,90	1.599,80
3	2	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unissex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	898,00	1.796,00
4	3	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	1.999,00	5.997,00
5	1	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	1.449,80	1.449,80

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCILE HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6	7	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras.	209,90	1.469,30
7	5	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	174,90	874,50
8	2	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	3.200,00	6.400,00
9	1	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	1.749,90	1.749,90
VALOR TOTAL			R\$ 21.934,30	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os projetos foram aprovados de acordo com a normas especificadas no edital nº 01/2022 e 02/2023 do CMDCA. Os projetos foram aprovados pelas resoluções nº 37/2022, 29/2023, 39/2023 sendo: É tempo de brincar, do CMEI Cristo Rei – Poetizando na Escola, da Escola São Luiz – Girassóis da Alegria, da APAE – Brincando e Aprendendo, da Casa Lar – Eu preciso me conectar como o mundo, do Colegio Cely Tereza Grezzana – Aprimoramento das Ações, da ASAS. Devendo seguir o Processo Licitatório na modalidade em que melhor se enquadrar conforme termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E MODALIDADE

3.1. Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto as empresas:

- FRANCESCON PRESENTES LTDA.
- A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
- KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

3.2. De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço, segue demonstrativo dos valores:

Item	Descrição	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
1	Bicicleta aro 12	FRANCESCON	598,00	A & H SOLUÇÕES	699,80	KRENKE	710,00
2	Bicicleta aro 16	FRANCESCON	1.599,80	A & H SOLUÇÕES	1.599,80	KRENKE	1.620,00
3	Bicicleta aro 20	FRANCESCON	1.796,00	A & H SOLUÇÕES	1.997,80	KRENKE	1.850,00
4	Piscina de bolinhas	FRANCESCON	5.997,00	A & H SOLUÇÕES	7.196,70	KRENKE	6.300,00
5	Piscina	FRANCESCON	2.560,90	A & H SOLUÇÕES	1.449,80	KRENKE	1.500,00
6	Triciclo	FRANCESCON	1.469,30	A & H SOLUÇÕES	1.959,30	KRENKE	1.519,00
7	Motoca	FRANCESCON	1.475,00	A & H SOLUÇÕES	874,50	KRENKE	950,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Cama Elastica	FRANCESCON	10.020,00	A & H SOLUÇÕES	6.599,80	KRENKE	6.400,00
9	Casinha PVC	FRANCESCON	3.299,00	A & H SOLUÇÕES	1.749,90	KRENKE	1.800,00

3.3. Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço dos itens por ser a medida mais viável para o cenário que se apresenta.

3.4. Da modalidade na forma em que melhor se enquadrar ao descritivo do Termo de Referência.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

4.2. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

4.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

4.10. Os produtos serão adquiridos na sua totalidade;

4.11. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

4.12. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO.

5. DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1. O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.2. O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

5.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4. A adjudicatária por um prazo de até 30 (trinta) dias, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

5.5. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6. O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

6. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO;

6.2. Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

6.3. Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

6.4. O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo de até 30 (trinta) dias, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "10.3".

6.5. O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

6.6. A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

6.7. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

6.8. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

6.9. O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

7.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família – 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) FOLHA 880.

7.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

7.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

7.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

7.7. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

7.8. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

7.9. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais entregues, para que seja reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

8.5. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à Contratada:

9.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.1.3. Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

9.1.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

9.2.1. Submeter-se a fiscalização do Município.

9.2.2. Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre quando solicitado.

9.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.

9.3.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

9.3.2. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

9.3.3. Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

9.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tamente a quaisquer reclamações.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família.

10.2. A Gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Senhora Edina Accorsi.

10.3. A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituto a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens de rescisão e penalidades, previstos neste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntados respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:

11.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2. O Contrato poderá ser rescindida, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7. A inexecução do Contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1. A não entrega dos materiais contratados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

11.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

11.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

12. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

12.1. O Contrato gerado poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

12.2. Aplica-se ao Contrato, gerado, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do Contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

13.2. O CONTRATANTE decide aplicar ao Contrato gerado, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal outoral do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público

IV - suspensão temporária na entrega dos produtos: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

13.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

13.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes os créditos retidos.

13.6. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

13.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

13.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

13.7.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

13.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

13.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

13.7.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecurável;

13.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

14.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

15.1. A pesquisa de preços ficou a cargo do Servidor Rodrigo Jazynski.

Chopinzinho/PR, 18 de outubro de 2023.

Edina Accorsi
Secretário Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, no município de -----, Estado -----, neste ato representada pelo Senhor -----, portador do CPF ----- e do RG -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	2	UND	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unisex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.			
2	2	UND	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unisex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.			
3	2	UND	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso			

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unisex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.			
4	3	UND	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.			
5	1	UND	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.			
6	7	UND	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unisex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras			
7	5	UND	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unisex. Funcionamento por Pedal.			
8	2	UND	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido reforçado, 88			

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			molhas em aço galvanizado, Puxador de Molhas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.			
9	1	UND	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, acompanha manual de montagem.			
			Total – R\$			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

2.10 Os produtos serão adquiridos na sua totalidade.

2.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.12 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO.

2.13 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.13.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.13.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.13.4 A adjudicatária por um prazo de até 30 (trinta) dias, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.13.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.13.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.14.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.14.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.14.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.14.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo de até 30 (trinta) dias, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3" do Contrato.

2.14.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.14.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.14.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.14.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.14.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ _____ para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.1.3** Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
- 6.1.4** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5** Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
- 6.1.6** Submeter-se a fiscalização do Município.
- 6.1.7** Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
- 6.1.8** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.
- 6.1.9** Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
- 6.1.10** Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
- 6.1.11** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.2** A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
- 7.3** A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 7.3.1** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 7.4** Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 7.5** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

- 8.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 8.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- 8.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
- 8.1.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 8.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Empresa – CONTRATADA
– Representante Legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87> e informe o código 7B99-9DB3-5906-4F87



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B99-9DB3-5906-4F87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/10/2023 11:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/10/2023 11:44:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 19/10/2023 14:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7B99-9DB3-5906-4F87>

Memorando 18- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/10/2023 às 10:32:24

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_80_2023_PE_AQUISICAO_DE_BRINQUEDOS_DESTINADOS_A_PROJETOS_DE_DIVERSAS_ENTIDADES_QUE_TIVERAM

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	19/10/2023 11:44:54	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7AD0-F72F-7E28-C4A8**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo estimado: R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7AD0-F72F-7E28-C4A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/10/2023 11:44:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7AD0-F72F-7E28-C4A8>

Memorando 19- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 08:14:07

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf

Aviso_Jornal.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 80/2023 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A
PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS
PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2023. Forma: Eletrônico.
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação:
Dia 06 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto:
Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas
Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA
para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo
estimado: R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e
quatro reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das
08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico:
www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46)
3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BE10D3FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/10/2023. Edição 2882
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023/PMEAI

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 137/2023.
De 19 de outubro de 2023.

Ementa: Exonera Servidor para ocupar o cargo de comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Exonerado o SRº **ELSO BENJAMIN**, portador da Cédula de Identidade nº 6.419.663-4 e CPF nº.913.950.629-00, do Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, a contar desta data.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:6441041294
Dados: 2023.10.19 14:43:55 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Município de Porto Barreiro.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 80/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **14:00 (quatorze horas) DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C, VISANDO O CUMPRIMENTOS DAS METAS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0623808-52 QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO COM RECURSOS DO FINISA**, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://compraspr.com.br/>

Cantagalo, 19 de outubro de 2023.

José Abill Abreu Pontarolo
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 6/2023.

O MUNICÍPIO DE GUARANIQUÊ, Paraná, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação da obra de perfuração de poço artesiano e casa de tratamento de água na Comunidade de Santa Luzia e Borminha e execução de casa de tratamento de água na comunidade de Bela Vista, neste município, conforme Convênio ITAIPU. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO até as 08:30h (horário de Brasília) do dia 06.11.2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 09:00 (horário de Brasília) do dia 06.11.2023. LOCAL: Plataforma <https://bnc.org.br> (Bolsa Nacional de Compras) "Acesso Identificado". O certame reger-se-á pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 19 de outubro de 2023.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 107/2023/PMQI
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de cozinha para atendimento das necessidades do Projeto Gente através da Secretaria de Assistência Social de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 108/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Papel Formato A4 para atendimento das necessidades do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 109/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de cestas natalinas visando a distribuição para as pessoas carentes do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 110/2023/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido visando o atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 06/11/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 80/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 06 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo estimado: R\$ 21.934,30 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

ADITIVO Nº 10 ao contrato nº 43/2020 - Pregão Presencial nº 114/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. CONTRATADA: EVANDRO DE LARA, CNPJ nº 21.941.763/0001-07. Considerando o pedido do Secretário de Administração, fica aumentada a metafísica, referente a inclusão dos serviços de limpeza e conservação, manutenção, varrição e jardinagem da Praça Sorocaba, este serviço sem custo adicional ao contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 16 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 – Contrato nº 137/2022 – Pregão Eletrônico nº 88/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívica. Contratada: LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 14.630.783/0001-00. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 14 de outubro de 2023 a 13 de outubro de 2024. Considerando o pedido da Secretária de Educação, Cultura e Desporto, fica reduzido no valor inicialmente pago em 5%. O valor mensal para o item 01 passa a ser de R\$ 9.262,50, totalizando a quantia de R\$ 111.150,00 e para o item 02 o valor passa a ser de R\$ 106.875,00, totalizando R\$ 1.282.500,00. O valor total deste aditamento é de R\$ 1.393.650,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívica, 11 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

GRUPO

CORREIO

Correio DO POVO DO PARANÁ

GRÁFICA CORREIO

JORNAL extra GUARAPUAVA

CORREIO PARANÁ E SULZINHO

Ki Solução Visual

Sobre nós

O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Memorando 20- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 10:15:44

Em anexo:

- Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa LEMONIE & CIA LTDA

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_proposta_atualizada__3_.pdf
ALTERACAO_06.pdf
Alvara_05_11.pdf
anexo_III_chopinzinho.pdf
anexo_IV_chopinzinho.pdf
anexo_VI_chopinzinho.pdf
anexo_V_chopinzinho.pdf
Cartao_CNPJ.pdf
certidao_de_falencia_e_concordata.pdf
Certidao_Estadual_23_12.pdf
Certidao_Federal_03_02.pdf
Certidao_FGTS_18_09.pdf
Certidao_Impedidos_de_Licitar_Tribunal_de_Contas_da_Uniao_07_09.pdf
Certidao_Impedidos_de_Licitar_Tribunal_de_Contas_do_PR_1_07_09.pdf
Certidao_Municipal_05_11.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
Certidao_Trabalhista_21_02.pdf
CND_Municipal_Atualizada.pdf
ConsultaConsolidada.pdf
consultarSituacaoFornecedor_10649722000125_2023_11_06.pdf
CRC_Sicaf.pdf
Emissao_do_CICAD_24_09.pdf
Emissao_do_CICAD_5_.pdf
FGTS_Atualizada.pdf
licitacao_chopinzinho.pdf
negativa_de_recuperacao_judicial_vigente_21_09.pdf
nivel1Credenciamento_10649722000125_2023_11_06.pdf
nivel3RegFiscalFederal_10649722000125_2023_11_06.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_10649722000125_2023_11_06.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_10649722000125_2023_11_06.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa Lemonie e Cia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com endereço na Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 2604-1705 e-mail contato@casatom.com.br por intermédio de seu representante legal, o Sr Claudinei Cordeiro Lemonie, portador da Carteira de Identidade nº 4.544.138-5 e do CPF nº 628.440.169-87, Rua Itabira, nº 1409, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
01	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	02	UND	Nathor/ Bicicleta Infantil Aro 12	297,50	595,00
02	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado: 30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon	02	UND	Nathor/ Bicicleta Infantil aro 16	723,00	1.446,00



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM



FONE - (46) 2604-1705

END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR

EMAIL -

03	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo em Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unisex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	02	UND	Nathor/ Bicicleta infantil aro 20	889,995	1.779,99
05	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	01	UND	Intex/ Piscina estruturada redonda	1.419,99	1.419,99
06	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unisex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras.	07	UND	Nathor/ Triciclo infantil	179,00	1.253,00
07	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm UND Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unisex. Funcionamento por Pedal.	05	UND	xalingo/ Motoca infantil	165,00	825,00



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -

09	Casinha de brinquedo infantil Portátil Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	01	UND	CONJUNTO@CASATOM.COM.BR	1.740,90	1.740,90
					Total	R\$ 9.059,88

Valor da proposta R\$ 9.059,88 (nove mil cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

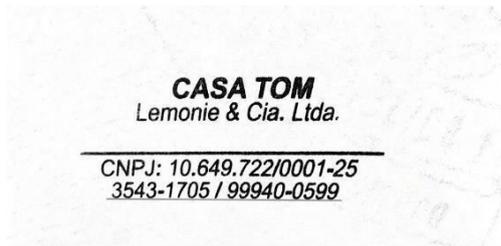
Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Banco Ailos : 085 Agencia: 0113-9 Conta: 14008-2 Conta corrente
PIX: 46 99941-4224

Pato Branco, 07 de Novembro de 2023



Assinatura do Representante Legal

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE

CPF 628.440.169-87

RG 4.544.138-5

CNPJ 10649722/0001-25

RUA ITABIRA 1414 SALA 01 CENTRO – PATO BRANCO – PR 85501 – 047 - (46) 99940-0599

LEMONIE E CIA
LTDA:1064972
2000125

Assinado de forma digital por LEMONIE
E CIA LTDA:10649722000125
Dados: 2023.11.07 17:14:21 -03'00'



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM

LEMONIE E CIA LTDA
CNPJ MF N. 10.649.722/0001-25
NIRE: 41206402574
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, de nacionalidade brasileira, natural de Mariópolis – PR, nascido em 18/05/1970, Casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Chile, 3191, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000, Portador do RG nº 4.544.138-5 SESP PR e CPF nº 628.440.169-87 e **ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE**, de nacionalidade brasileira, Casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/05/1974, natural de Pato Branco - PR, residente e domiciliado na Rua Chile, 3191, Centro em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº 6.130.362-6 SESP-PR e CPF nº 020.714.009-09. Únicos sócios da empresa **LEMONIE E CIA LTDA**, com sede na Avenida Bruno Zuttion, 3174, sala 01, Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402574 em sessão de 13/02/2009 e último ato sob o nº 20182199592 em sessão de 07/05/2018, inscrita no **CNPJ MF: 10.649.722/0001-25**, resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteram o endereço da sociedade que se localizava na Avenida Bruno Zuttion, 3174, sala 01, Centro em Realeza – PR, CEP: 85.770-000 **que passa a se localizar** na Rua Itabira, nº 1414, sala comercial 01, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-047.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço residencial dos sócios **CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE** que se localizava na Rua Dr. Francisco Beltrão, 216, Bairro Santa Terezinha em Pato Branco – PR, CEP 85.501-190 e da **ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE** que se localizava na Rua Dr. Francisco Beltrão, 216, Bairro Santa Terezinha em Pato Branco – PR, CEP 85.501-190.

CLAUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLAUSULA QUARTA – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

LEMONIE E CIA LTDA
CNPJ MF N. 10.649.722/0001-25
NIRE: 41206402574
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LEMONIE E CIA LTDA
CNPJ MF N. 10.649.722/0001-25
NIRE: 41206402574
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, de nacionalidade brasileira, natural de Mariópolis – PR, nascido em 18/05/1970, Casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Beltrão, 216, Bairro Santa Terezinha em Pato Branco – PR, CEP 85.501-190, Portador do RG nº 4.544.138-5 SESP PR e CPF nº 628.440.169-87 e **ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE**, de nacionalidade brasileira, Casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 12/05/1974, natural de Pato Branco - PR, residente e domiciliado na Dr. Francisco Beltrão, 216, Bairro Santa Terezinha em Pato Branco – PR, CEP 85.501-190. Portadora do RG nº 6.130.362-6 SESP-PR e CPF nº 020.714.009-09. Únicos sócios da empresa **LEMONIE E CIA LTDA**, com sede na Rua Itabira, nº 1414, sala comercial 01, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-047, com Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41206402574 em sessão de 13/02/2009 e último ato sob o nº 20182199592 em sessão de 07/05/2018, inscrita no **CNPJ MF: 10.649.722/0001-25**, resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial: **LEMONIE E CIA LTDA**, com sede na Rua Itabira, nº 1414, sala comercial 01, Centro, Pato Branco – PR, CEP: 85501-047.

CLAUSULA SEGUNDA: A empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto social: comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, sob CNAE 4763/6-01, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, sob CNAE 4781/4-00, comércio varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamento de áudio e vídeo, sob CNAE 4789/0-99 e comércio atacadista de brinquedos de qualquer material, sob CNAE 4649/4-99.

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE – 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE – 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LEMONIE E CIA LTDA
CNPJ MF N. 10.649.722/0001-25
NIRE: 41206402574
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/02/2009 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

LEMONIE E CIA LTDA
CNPJ MF N. 10.649.722/0001-25
NIRE: 41206402574
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Realeza – PR, 25 de junho de 2021.

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE
Sócio Administrador

ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEMONIE & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02071400909	ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE
62844016987	CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:42 SOB Nº 20213740290.
PROTOCOLO: 213740290 DE 16/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104531388. CNPJ DA SEDE: 10649722000125.
NIRE: 41206402574. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2021.
LEMONIE & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10649722000125
NOME.....: LEMONIE & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 10.649.722/0001-25
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1414 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501047
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/08/2023.
Válida até: 05/11/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0057338
Código de autenticidade da certidão: 393506637393506



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 07 de Agosto de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa Lemonie e Cia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com endereço na Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023



Assinatura do Representante Legal

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE

CPF 628.440.169-87

RG 4.544.138-5

CNPJ 10649722/0001-25

RUA ITABIRA 1414 SALA 01 CENTRO – PATO BRANCO – PR 85501 – 047 - (46) 99940-0599

**LEMONIE E
CIA
LTDA:106497
22000125**

Assinado de forma
digital por LEMONIE E
CIA
LTDA:10649722000125
Dados: 2023.11.06
14:56:41 -03'00'



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: anexo_III_chopininho.pdf (1/1)



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Lemonie e Cia Ltda, com sede na Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná nº 10.649.722/0001-25 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023



Assinatura do Representante Legal

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE

CPF 628.440.169-87

RG 4.544.138-5

CNPJ 10649722/0001-25

RUA ITABIRA 1414 SALA 01 CENTRO – PATO BRANCO – PR 85501 – 047 - (46) 99940-0599

**LEMONIE E CIA
LTDA:1064972
2000125**

Assinado de forma
digital por LEMONIE E
CIA
LTDA:10649722000125
Dados: 2023.11.06
14:57:15 -03'00'



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: anexo_IV_chopininho.pdf (1/1)



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A empresa Lemonie e Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.649.722/0001-25, com sede à Rua Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr Claudinei Cordeiro Lemonie , portador da carteira de identidade RG nº 4.544.138-5 e inscrito no CPF sob nº 628.440.169-87, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 80/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: anexo_VI_chopinzinho.pdf (1/2)

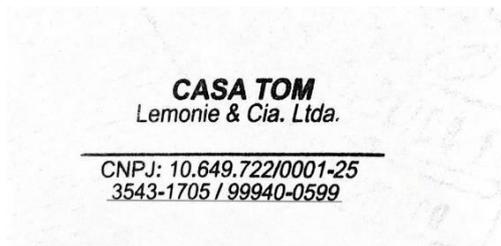


FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023



Assinatura do Representante Legal

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE

CPF 628.440.169-87

RG 4.544.138-5

CNPJ 10649722/0001-25

RUA ITABIRA 1414 SALA 01 CENTRO – PATO BRANCO – PR 85501 – 047 - (46) 99940-0599

LEMONIE E

CIA

LTDA:106497

22000125

Assinado de forma digital por
LEMONIE E CIA
LTDA:10649722000125
Dados: 2023.11.06 14:58:34 -03'00'



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: anexo_VI_chopinzinho.pdf (2/2)



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Lemonie e Cia Ltda, CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com sede na Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, , nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023



Assinatura do Representante Legal

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE

CPF 628.440.169-87

RG 4.544.138-5

CNPJ 10649722/0001-25

RUA ITABIRA 1414 SALA 01 CENTRO – PATO BRANCO – PR 85501 – 047 - (46) 99940-0599

**LEMONIE E CIA
LTDA:1064972
2000125**

Assinado de forma
digital por LEMONIE E
CIA
LTDA:10649722000125
Dados: 2023.11.06
14:57:52 -03'00'



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: anexo_V_chopinzinho.pdf (1/2)



☎ **FONE** - (46) 2604-1705

📍 **END.** - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR

✉ **EMAIL** -
CONTATO@CASATOM.COM.BR



☎ **FONE** - (46) 2604-1705

📍 **END.** - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO

✉ **EMAIL** - CASATOM1@HOTMAIL.COM

1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: anexo_V_chopinzinho.pdf (2/2)

240/423



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.649.722/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LEMONIE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA TOM	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITABIRA	NÚMERO 1414	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.501-047	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO D.C.CONT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3543-2976
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2023** às **08:25:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

LEMONIE & CIA LTDA

CNPJ 10.649.722/0001-25, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 04 de Agosto de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031480385-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.649.722/0001-25**

Nome: **LEMONIE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEMONIE & CIA LTDA
CNPJ: 10.649.722/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:56 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **00BF.9924.8DC9.2E97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.649.722/0001-25

Razão Social: LEMONIE E CIA LTDA

Endereço: AV BRUNO ZUTTON 3174 SALA 01 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002462958375194

Informação obtida em 25/08/2023 08:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LEMONIE & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.649.722/0001-25**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:34:17 do dia 07/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BWW1070823133417

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 10.649.722/0001-25

Requerente: LEMONIE & CIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 07/08/2023 13:33:50, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 73463856

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10649722000125
NOME.....: LEMONIE & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 10.649.722/0001-25
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1414 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501047
MUNICÍPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/08/2023.
Válida até: 05/11/2023.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0057338
Código de autenticidade da certidão: 393506637393506



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 07 de Agosto de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LEMONIE & CIA LTDA NIRE : 41206402574 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317145644		
NIRE (Sede) 41206402574	CNPJ 10.649.722/0001-25	Data de Ato Constitutivo 13/02/2009	Início de Atividade 13/02/2009		
Endereço Completo Rua ITABIRA, Nº 1414, CENTRO - Pato Branco/PR - CEP 85501-047					
Objeto Social comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamento de áudio e vídeo e comércio atacadista de brinquedos de qualquer material.					
Capital Social R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE	CPF/CNPJ 020.714.009-09	Participação no capital R\$ 35.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE	CPF/CNPJ 628.440.169-87	Participação no capital R\$ 35.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE	CPF 628.440.169-87	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 25/06/2021	Número 20213740290	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2023, às 17:18:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MMLDTHGR**.



PRC2317145644

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEMONIE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.649.722/0001-25

Certidão n°: 43495032/2023

Expedição: 25/08/2023, às 08:11:56

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEMONIE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.649.722/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 10649722000125
NOME.....: LEMONIE & CIA LTDA
CNPJ/CPF...: 10.649.722/0001-25
ENDEREÇO...: ITABIRA , 1414 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501047
MUNICÍPIO.: Pató Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 08/11/2023.
Válida até: 06/02/2024.
Ano da Certidão.....: 2023
Número da certidão.....: 0084785
Código de autenticidade da certidão: 250773670250773



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 08 de Novembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/08/2023 08:36:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEMONIE & CIA LTDA**
CNPJ: **10.649.722/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.649.722/0001-25 DUNS®: 899798098
Razão Social: LEMONIE & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA TOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2024
FGTS	Validade:	14/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/12/2023
Receita Municipal	Validade:	04/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/03/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.649.722/0001-25**
Razão Social: **LEMONIE & CIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Endereço:

RUA ITABIRA, 1414 - CENTRO - Pato Branco / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/08/2023 08:27



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90470976-03	10.649.722/0001-25	02/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LEMONIE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	ART MAGIA PRESENTES
Endereço do Estabelecimento	RUA ITABIRA, 1414, SL 01 - CENTRO - CEP 85501-047 FONE: (46) 99941-4224
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	628.440.169-87	CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.714.009-09	ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE	SÓCIO

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	337.586.469-87	CELSO ARI ARSEGO	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 24/09/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90470976-03

Emitido Eletronicamente via Internet
25/08/2023 8:17:52



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90470976-03	10.649.722/0001-25	02/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LEMONIE & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	ART MAGIA PRESENTES
Endereço do Estabelecimento	RUA ITABIRA, 1414, SL 01 - CENTRO - CEP 85501-047 FONE: (46) 99941-4224
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 07/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	628.440.169-87	CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.714.009-09	ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE	SÓCIO

Demais Integrantes

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	337.586.469-87	CELSO ARI ARSEGO	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 15/11/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90470976-03

Emitido Eletronicamente via Internet
16/10/2023 16:44:15



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.649.722/0001-25
Razão Social: LEMONIE E CIA LTDA
Endereço: AV BRUNO ZUTTON 3174 SALA 01 / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110402450216779600

Informação obtida em 08/11/2023 10:02:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa Lemonie e Cia Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.649.722/0001-25, com endereço na Rua Itabira 1414, nº 1414, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, telefone (46) 2604-1705 e-mail contato@casatom.com.br por intermédio de seu representante legal, o Sr Claudinei Cordeiro Lemonie, portador da Carteira de Identidade nº 4.544.138-5 e do CPF nº 628.440.169-87, Rua Itabira, nº 1409, CEP – 85501-047 na cidade de Pato Branco Estado do Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/modelo	Valor unitário	Valor total
01	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	02	UND	Nathor/ Bicicleta Infantil Aro 12	299,00	598,00
02	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado: 30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon	02	UND	Nathor/ Bicicleta Infantil aro 16	799,90	1.599,80



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: licitacao_chopinzinho.pdf (1/4)



FONE - (46) 2604-1705

END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR

EMAIL -

03	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo em Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unisex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	02	UND	Nathor/ Bicicleta infantil aro 20	898,00	1.796,00
04	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	03	UND	Dedo brinquedos/ Piscina de bolinhas	1.999,00	5.997,00
05	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	01	UND	Intex/ Piscina estruturada redonda	1.449,80	1.449,80
06	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unisex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras.	07	UND	Nathor/ Triciclo infantil	209,90	1.469,30
07	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3,	05	UND	xalingo/ Motoca infantil	174,90	874,50



FONE - (46) 2604-1705

END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO

EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM

1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: licitacao_chopinzinho.pdf (2/4)

259/423



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -

	Medidas 57cm Comprimento x 40cm UND Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unisex. Funcionamento por Pedal.			CONTATO@CASATOM.COM BR		
08	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	02	UND	Dedo brinquedo/ laluca brinquedos/ Cama Elástica	3.200,00	6.400,00
09	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	01	UND	Bel Brink/ Casinha de brinquedo Infantil Portátil	1.749,90	1.749,90
					Total	R\$ 21.934,30

Valor da proposta R\$ 21.934,30 (vinte e um mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: licitacao_chopinzinho.pdf (3/4)



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO, PATO BRANCO - PR
EMAIL -
CONTATO@CASATOM.COM.BR

Pato Branco, 06 de Novembro de 2023



Assinatura do Representante Legal

CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE

CPF 628.440.169-87

RG 4.544.138-5

CNPJ 10649722/0001-25

RUA ITABIRA 1414 SALA 01 CENTRO – PATO BRANCO – PR 85501 – 047 - (46) 99940-0599



FONE - (46) 2604-1705
END. - R. ITABIRA, 1414 - 85501-047
CENTRO PATO BRANCO
EMAIL - CASATOM1@HOTMAIL.COM
1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: licitacao_chopinzinho.pdf (4/4)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 21/08/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

LEMONIE & CIA LTDA

10.649.722/0001-25

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/08/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.GLJU.20LX.5M9M.0UDE.NY2M**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.649.722/0001-25 DUNS®: 899798098
Razão Social: LEMONIE & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA TOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 70.000,00 Data de Abertura da Empresa: 13/02/2009
CNAE Primário: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
CNAE Secundário 1: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 2: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 3: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 85.501-047
Endereço: RUA ITABIRA, 1414 - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 35432976
E-mail: contato@casatom.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 628.440.169-87
Nome: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 628.440.169-87
Nome: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE
E-mail: casatom1@hotmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 628.440.169-87 Participação Societária: 50,00%
Nome: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE
Número do Documento: 00734442107 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 23/01/1990 Data de Nascimento: 18/05/1970
Filiação Materna: TEREZA CORDEIRO LEMONIE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 020.714.009-09
Nome: ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE
Carteira de Identidade: 61303626 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 20/11/1997

CEP: 85.501-047
Endereço: RUA ITABIRA, 1409 - APARTAMENTO - CENTRO
Município / UF: Pato Branco / Paraná
Telefone: (46) 99414224
E-mail: casatom1@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 020.714.009-09 Participação Societária: 50,00%
Nome: ELAINE MARIA LEONARDI LEMONIE
Número do Documento: 00534835808 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 05/02/1999 Data de Nascimento: 12/05/1974
Filiação Materna: HORTENILA LURDES GUINDANI LEONARDI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 628.440.169-87
Nome: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE
Carteira de Identidade: 00734442107 Órgão Expedidor: DENATRAN
Data de Expedição: 23/01/1990

CEP: 85.770-000
Endereço: RUA CHILE, 3191
Município / UF: Realeza / Paraná
Telefone: (46) 35433374
E-mail: casatom1@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

Emitido em: 06/11/2023 11:31

CPF: 032.805.189-62

Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Relatório de Credenciamento

Materiais

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.649.722/0001-25 DUNS®: 899798098
Razão Social: LEMONIE & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA TOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/03/2024
Código de Controle: 77D25116FAABB09B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/11/2023
Código de Controle: 2023101606395539520521

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/05/2024
Código de Controle: 618337462023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.649.722/0001-25 DUNS®: 899798098
Razão Social: LEMONIE & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA TOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90470976-03
Inscrição Municipal: 1059/2023

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/12/2023
Código de Controle: 031480385-55

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/02/2024
Código de Controle: 0083750



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.649.722/0001-25 DUNS®: 899798098
Razão Social: LEMONIE & CIA LTDA
Nome Fantasia: CASA TOM
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 03/2024



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 106492200125

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2023 09:16:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LEMONIE & CIA LTDA**
CNPJ: **10.649.722/0001-25**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 21- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 10:16:45

Em anexo:

- Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa AJITA BRINQUEDOS LTDA

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf

18436391502833124587_rpt.pdf

ARINTE_1.PDF

Certidao_30328915000191_1_.pdf

Certidao_Digital.pdf

CND_FGTS_08_11_23.pdf

CND_TRABALHISTA_20_04_24.pdf

CNPJ_AJITA_31_10.pdf

consultarSituacaoFornecedor_30328915000191_2023_11_06.pdf

Contrato_Social_unificado.pdf

Declaracao_Impedido_de_Licitar.pdf

Declaracao_ME.pdf

Declaracao_Menor.pdf

Declaracao_PARENTESCO.pdf

FGTS_atualizada.pdf

JUNTA_COMERCIAL_23_10_23.pdf

Microsoft_Word_Chopininho.pdf

nivel1Credenciamento_30328915000191_2023_11_06.pdf

nivel3RegFiscalFederal_30328915000191_2023_11_06.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_30328915000191_2023_11_06.pdf

nivel5QualificacaoTecnica_30328915000191_2023_11_06.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_30328915000191_2023_11_06.pdf

TCE.pdf

TCU.pdf



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho
EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RAZÃO SOCIAL: AJITA BRINQUEDOS LTDA
RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III,
MARINGÁ PR – 87055-090
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ajitabrinquedos@gmail.com
Telefone: 44 3047-2583/ 44 997030567

A empresa Ajita Brinquedos Ltda, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III, MARINGÁ PR – 87055-090, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.328.915/0001-91 e com Inscrição Estadual n. 9082213543, e-mail: ajitabrinquedos@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Thiago Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 8949938-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 056.094.429-23, residente na Rua Pion. Mário Pagani, 648, Sol Nascente, Maringá – PR, 87055-440, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
8	2	Unid	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	Canguri/ Cama Elástica 4,27mt	R\$ 2.244,00	R\$ 4.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.488,00

Valor total: R\$ 4.488,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).



Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados bancários para pagamento:

AJITA BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 30.328.915/0001-91

BANCO: 756 - SICOOB

AG: 4340

C/C: 124137-0

Maringá, 06 de Novembro de 2023.

THIAGO APARECIDO DA
SILVA:05609442923

Assinado de forma digital por THIAGO APARECIDO DA
SILVA:05609442923
Dados: 2023.11.06 12:54:20 -03'00'

THIAGO APARECIDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 056.094.429-23
RG nº 8949938-0 SESP/PR
CNPJ nº 30.328.915/0001-91



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 295273/2023

Certificamos, conforme requerido por **AJITA BRINQUEDOS**, CPF/CNPJ nº **30.328.915/0001-91**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **AJITA BRINQUEDOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **30.328.915/0001-91**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **23/10/2023**

Válida até: **21/01/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **CB4E12BEFA33E0886940110D7A4E6FEE**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032073588-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.328.915/0001-91**

Nome: **AJITA BRINQUEDOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 30.328.915/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:35 do dia 23/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2024.

Código de controle da certidão: **E367.AFC5.7144.3D93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202310241600049096983

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AJITA BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 30.328.915/0001-91

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, terça-feira, 24 de outubro de 2023.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.328.915/0001-91
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Endereço: R VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE 16 / CONJUNTO HABITACION / MARINGA / PR / 87055-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 2023101019512129657895

Informação obtida em 23/10/2023 15:18:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AJITA BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.328.915/0001-91

Certidão n°: 58682825/2023

Expedição: 23/10/2023, às 15:23:58

Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AJITA BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **30.328.915/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.328.915/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2018	
NOME EMPRESARIAL AJITA BRINQUEDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJITA BRINQUEDOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE	NÚMERO 16	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.055-090	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL SANENGE III	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ajitabrinquedos@gmail.com		TELEFONE (44) 9918-7502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2023** às **15:22:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.328.915/0001-91 DUNS®: 948023216
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: AJITA BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/04/2024
FGTS	Validade:	08/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/02/2024
Receita Municipal	Validade:	21/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM LTDA
TANIA CRISTINA ROZANI FELIX
CNPJ: 30.328.915/0001-91
NIRE 41806451240

TANIA CRISTINA ROZANI FELIX, casada sob regime de comunhão Universal de bens, empresária, nascido em 25/12/1965, natural de Bom São Jorge do Ivaí - Pr., residente e domiciliado em Maringá-Pr., sito a Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP 87.055-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 65450666, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e do CPF sob nº 974.181.709-63, na qualidade de empresário da empresa **TANIA CRISTINA ROZANI FELIX**, com sede na Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP 87.055-090, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41806451240 em 01/08/2019, devidamente inscrita no CNPJ 30.328.915/0001-91, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transformando seu registro de **EMPRESÁRIA** em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, uma vez que admitiu o sócio **THIAGO APARECIDO DA SILVA**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1987, natural de Maringá - Pr., residente e domiciliado em Maringá-Pr., sito a Rua Pioneiro Mario Pagani, , nº 648, Conjunto Habitacional Sol Nascente, Maringá-Pr, CEP 87055440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8949938-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Paraná e do CPF sob nº 056.094.429-23, passando a constituir tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **AJITA BRINQUEDOS LTDA**, terá sede na Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP 87.055-090 Maringá-Pr.

Parágrafo único - A sociedade poderá ter filiais e escritórios, construir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

CLAUSULA SEGUNDA: A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade, iniciou suas atividades em 28/07/2016 e sua duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA: A pessoa jurídica, a partir desta data assumindo a forma de sociedade, continuara exercendo, com exclusividade, a atividade comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas independente.; Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos para festas e natal - Comerciante independente de produtos para festas e natal; Serviços de aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos - Locador de aparelhos de jogos eletrônicos, independente; Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Locador de equipamentos recreativos e esportivos, independente; Serviços de organização de feiras, congressos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 14:15 SOB Nº 41209113620.
 PROTOCOLO: 194598632 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903678822. NIRE: 41209113620.
 AJITA BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: Contrato_Social_unificado.pdf (1/12) 282/423

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM LTDA
TANIA CRISTINA ROZANI FELIX
CNPJ: 30.328.915/0001-91
NIRE 41806451240

CNAE Fiscal:

763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
 7729-2/01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLAUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma e proporção:

a) TANIA CRISTINA ROZANI FELIX: O acervo da empresa individual ora transformada, subscreve e integraliza, neste ato 5.000,00 quotas de capital no valor nominal R\$ 1,00 cada um, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente e legal do País, equivalente a 33,33% do capital social da sociedade;

b) THIAGO APARECIDO DA SILVA: subscreve e integraliza com recursos próprios, em moeda corrente nacional, por parte da sócia que ora ingressante, neste ato 10.000 quotas de capital no valor nominal R\$ 1,00 cada um, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente e legal do País, equivalente a 66,67% do capital social da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **TANIA CRISTINA ROZANI FELIX**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, e também ao sócio **THIAGO APARECIDO DA SILVA** autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro.

Paragrafo Primeiro: A sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes poderes ter prazo de valida determinado e especifico, exceto os relativos as procurações "adjudicia", respeitadas as restrições do paragrafo único da cláusula decima.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 14:15 SOB N° 41209113620.
 PROTOCOLO: 194598632 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903678822. NIRE: 41209113620.
 AJITA BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: Contrato_Social_unificado.pdf (2/12) 283/423

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM LTDA
TANIA CRISTINA ROZANI FELIX
CNPJ: 30.328.915/0001-91
NIRE 41806451240

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados e nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Os signatários do presente ato declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ato da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O sócio que prestará serviço à sociedade terá direito a uma retirada mensal, a titulo de 'pro-labore' cujo valor será fixado em comum acordo com os demais sócios observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA - DECIMA TERCEIRA: A administradora declara sob pena de lei, de que não está impedida de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA - DECIMA QUARTA: Para a solução de qualquer divergência originaria do presente, fica eleito o Foro da cidade de Maringá-Pr., para solucionar outro por mais privilegio que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 14:15 SOB N° 41209113620.
 PROTOCOLO: 194598632 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903678822. NIRE: 41209113620.
 AJITA BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: Contrato_Social_unificado.pdf (3/12) 284/423

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM LTDA
TANIA CRISTINA ROZANI FELIX
CNPJ: 30.328.915/0001-91
NIRE 41806451240**

E por estarem de pleno acordo, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato em uma via de igual teor e forma.

Maringá-Pr., 06 de Agosto de 2019.

Tania Cristina Rozani Felix
TANIA CRISTINA ROZANI FELIX

5º TABELIONATO DE NOTAS

5º TABELIONATO DE NOTAS

Thiago Aparecido da Silva
THIAGO APARECIDO DA SILVA



1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS Rua Padre Germano José Mayer, 565
5º TABELIONATO DE NOTAS Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
MARINGÁ/PR
Agente Delegado Designado: Ricardo Cesar Lonza

Selo Digital Nº mKkm4.xMyw.cDmNu-7B0M.e2mvw. Consulte o selo em <http://funarperi.com.br>. Reconhecido por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **TANIA CRISTINA ROZANI FELIX (73025)** e **THIAGO APARECIDO DA SILVA (36638)**. 0064-1171673. Deu fé Maringá, 06 de agosto de 2019 - 16:33:56h. Emolumentos: R\$16,82 (VRC R\$3,60), Selo Cartapén: R\$0,80, Funrejus: R\$4,20, ISS: R\$0,34, FADEP: R\$0,91.
Em Teste da verdade
RICARDO CESAR LONZA - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2019 14:15 SOB Nº 41209113620.
PROTOCOLO: 194598632 DE 08/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903678822. NIRE: 41209113620.
AJITA BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Súmula:

1. Alteração
 - 1.1. Quadro societário
 - 1.2. Administração da sociedade
 - 1.3. Sociedade Limitada Unipessoal
2. Consolidação Social

Tânia Cristina Rozani Felix, brasileira, natural de São Jorge do Ivaí – PR, casada sob o regime de comunhão universal de bens, maior, nascida em 25/12/1965, empresária, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, na Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Cj. Hab. Sanenge III, CEP 87.055-090, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 65450666, expedida pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 974.181.709-63, expedido pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal (art. 997, I, CC/2002);

Thiago Aparecido da Silva, brasileiro, natural da cidade de Maringá – PR, nascido em 09/08/1987, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, à Rua Pioneiro Mario Pagani, nº 648, Conjunto habitacional Sol Nascente, CEP 87.055-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8949938-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 056.094.429-23; expedido pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal (art. 997, I, CC/2002);

sócios componentes e únicos possuidores das quotas de capital social da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial “**Ajita Brinquedos Ltda**”, tendo sede e foro na **Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Cj. Hab. Sanenge III, CEP 87.055-090**, na cidade de **Maringá**, estado do **Paraná**, consoante o contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209113620, registrado em 12/08/2019, sob protocolo nº 194598632, inscrita sob **CNPJ nº 30.328.915/0001-91**, (Art. 997,II, CC/2002)

resolvem alterar pela primeira vez e consolidar o seu Contrato Social, conforme condições e cláusulas seguintes: (Art. 997,II, CC/2002):

Cláusula Primeira – Transferência de quotas: A sócia **Tânia Cristina Rozani Felix**, já qualificada, possuidora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, não pretendendo mais permanecer na sociedade, resolve ceder e transferir por venda a totalidade de suas quotas para **Thiago Aparecido da Silva**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo primeiro: O sócio cedente dá ao cessionário, plena, geral, rasa e irrevogável quitação da transferência de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Parágrafo segundo: O sócio cedente, neste ato, vende suas quotas conforme descrito abaixo:

- **Tânia Cristina Rozani Felix:** 5.000 (cinco mil) quotas pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que serão pagos no ato da assinatura deste contrato em moeda corrente do país.

Parágrafo terceiro: Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios (*Art. 1003, § único, CC/2002*).

Cláusula Segunda – Capital Social: Em decorrência da alteração havida, o capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído na sociedade (*Art. 997, III, CC/2002*):

Sócios	%	Quotas	Capital em R\$
Thiago Aparecido da Silva	100	15.000	15.000,00
Total	100	15.000	15.000,00

Cláusula Terceira – Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade do sócio, é restrita aos valores de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (*Art. 1052, CC/2002*).

Cláusula Quarta – Administração da sociedade e uso do nome empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **Thiago Aparecido da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Parágrafo primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Parágrafo segundo: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Parágrafo terceiro: Fica o administrador dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Cláusula Quinta – Declaração de desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a

AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Sexta – Sociedade Limitada Unipessoal: A partir desta data, a **Sociedade Limitada** passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº63, de 11 de junho de 2019**.

Cláusula Sétima – Consolidação do contrato social: O sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação (Art. 2031, CC/2002):



AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Thiago Aparecido da Silva, brasileiro, natural da cidade de Maringá – PR, nascido em 09/08/1987, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá – PR, à Rua Pioneiro Mario Pagani, nº 648, Conjunto habitacional Sol Nascente, CEP 87.055-440, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8949938-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do estado do Paraná e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 056.094.429-23; expedido pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal (art. 997, I, CC/2002);

sócio componente e único possuidor das quotas de capital social da sociedade limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial “**Ajita Brinquedos Ltda**”, tendo sede e foro na **Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Cj. Hab. Sanenge III, CEP 87.055-090**, na cidade de **Maringá**, estado do **Paraná**, consoante o contrato social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209113620, registrado em 12/08/2019, sob protocolo nº 194598632, inscrita sob **CNPJ nº 30.328.915/0001-91**, (Art. 997,II, CC/2002);



resolve consolidar o seu contrato social, conforme condições e cláusulas seguintes:

AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Cláusula Primeira – Nome empresarial, sede e domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de “Ajita Brinquedos Ltda”, tendo sede e foro na **Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Cj. Hab. Sanenge III, CEP 87.055-090**, na cidade de **Maringá**, estado do **Paraná**, (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda – Início das atividades e prazo de duração da sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de abril de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Terceira – Objeto social: A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de **comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos; serviços de animação e recreação em festa e eventos - animador de festas independente; comércio varejista de artigos esportivos - comerciante independente de artigos esportivos; comércio varejista de produtos para festas e natal – comerciante independente de produtos para festas de natal; Serviços de aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos – locador de aparelhos de jogos eletrônicos, independente; Serviços de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos – locador de equipamentos recreativos e esportivos independentes, Serviços de organização de feiras, congressos, com seus respectivos CNAE’s descritos abaixo:**

- 47.63-9/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 93.29-8/99 – Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- 77.21-7/00 – Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 47.89-0/99 – Comércio varejista de outros produtos não especificadas anteriormente;
- 77.29-2/01 – Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos;
- 47.63-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;

Cláusula Quarta – Capital social: O capital social, inteiramente subscrito realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído na sociedade (Art. 997, III, CC/2002):

Sócios	%	Quotas	Capital em R\$
Thiago Aparecido da Silva	100	15.000	15.000,00
Total	100	15.000	15.000,00

Cláusula Quinta – Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Cláusula Sexta – Responsabilidade subsidiária: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade (*Art. 997, inciso VIII, CC/2002*).

Cláusula Sétima – Cessão e transferência das quotas: As quotas da sociedade são indivisíveis e só poderão ser transferidas, cedidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, se realizada a cessão delas, formalizando alteração contratual pertinente (art. 1056 e 1057, CC/2002).

Cláusula Oitava – Deliberações sociais: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, obedecido o disposto no (art. 1010, CC/2002).

Cláusula Nona – Administração da sociedade e uso do nome empresarial: A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **Thiago Aparecido da Silva**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Parágrafo primeiro: Assinatura e uso do nome empresarial: **INDIVIDUALMENTE**.

Parágrafo segundo: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Parágrafo terceiro: Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Parágrafo quarto: Fica a administradora dispensada de prestar caução em garantia de seus atos de administração (*Art. 997, VI, CC/2002*).

Cláusula Décima – Retirada de pró-labore: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou ainda, no caso de lucro, deixarem em reserva na sociedade (art. 1065, CC/2002).

AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

Cláusula Décima Segunda – Falecimento ou interdição de sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e 1031, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira – Julgamento das contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (art. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002).

Cláusula Décima Quarta – Declaração de desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Décima Quinta – Filiais e outras dependências: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

Cláusula Décima Sexta – Elaboração de atas: O sócio resolve dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleias.

Cláusula Décima Sétima – Casos omissos: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Oitava – Sociedade Limitada Unipessoal: A partir desta data, a **Sociedade Limitada** passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº63, de 11 de junho de 2019**

Cláusula Décima Nona – Declaração de Microempresa: Declara sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula vigésima – Foro: Fica eleito o foro de Maringá – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



AJITA BRINQUEDOS LTDA
CNPJ 30.328.915/0001-91
NIRE 41209113620
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADA

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos seus termos.

Maringá, 19 de agosto de 2022.



Thiago Aparecido da Silva
Thiago Aparecido da Silva



Tânia Cristina Rozani Felix
Tânia Cristina Rozani Felix

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartorio.maringa.com

Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori

Selo Digital Nº F789XCdqEvdHslbOfmyswo3k. Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>. Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **THIAGO APARECIDO DA SILVA (36638)**, "0054" 700283". Dou fé. Maringá, 25 de agosto de 2022 - 12:58:33h. Empl.: R\$10,73 (VRC 43,80), Funreju: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,29.

Em Teste da verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente Juramentado




1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
5º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ/PR
Rua Padre Germano José Mayer, 565
Zona 02 - CEP 87.010-280 - Maringá/PR
(44) 3304.7166 - www.cartorio.maringa.com

Agente Delegado Designado: Eurides José Fiori

Selo Digital Nº F789XCdqEvdHslbOwERSwo3c. Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>. Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **TANIA CRISTINA ROZANI FELIX (79028)**, "0116" 698480". Dou fé. Maringá, 25 de agosto de 2022 - 12:22:58h. Empl.: R\$10,73 (VRC 43,80), Funreju: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSQN: R\$0,32. Total: R\$15,29.

Em Teste da verdade
RICARDO CESAR LANZA - Escrevente Juramentado






TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 075583, registrado em 03/09/2018, inscrito no CPF nº 06631249996, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06631249996	075583	CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 08:55 SOB Nº 20225778343.
PROTOCOLO: 225778343 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211340835. CNPJ DA SEDE: 30328915000191.
NIRE: 41209113620. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2022.
AJITA BRINQUEDOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho
EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RAZÃO SOCIAL: AJITA BRINQUEDOS LTDA
RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III,
MARINGÁ PR – 87055-090
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ajitabrinquedos@gmail.com
Telefone: 44 3047-2583/ 44 997030567

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Ajita Brinquedos Ltda, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III,

MARINGÁ PR – 87055-090, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.328.915/0001-91 e com Inscrição Estadual n. 9082213543,

e-mail: ajitabrinquedos@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Thiago Aparecido da

Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 8949938-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 056.094.429-23. DECLARA, sob

as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,

ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 06 de Novembro de 2023.

THIAGO APARECIDO DA SILVA:05609442923 Assinado de forma digital por THIAGO APARECIDO DA SILVA:05609442923
Dados: 2023.10.30 14:46:45 -03'00'

THIAGO APARECIDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 056.094.429-23
RG nº 8949938-0 SESP/PR
CNPJ nº 30.328.915/0001-91



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho
EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RAZÃO SOCIAL: AJITA BRINQUEDOS LTDA
RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III,
MARINGÁ PR – 87055-090
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ajitabrinquedos@gmail.com
Telefone: 44 3047-2583/ 44 997030567

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Ajita Brinquedos Ltda, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III, MARINGÁ PR – 87055-090, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.328.915/0001-91 e com Inscrição Estadual n. 9082213543, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Thiago Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 8949938-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 056.094.429-23, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maringá, 06 de Novembro de 2023.

THIAGO APARECIDO DA
SILVA:05609442923

Assinado de forma digital por THIAGO
APARECIDO DA SILVA:05609442923
Dados: 2023.10.30 14:50:06 -03'00'

THIAGO APARECIDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 056.094.429-23
RG nº 8949938-0 SESP/PR
CNPJ nº 30.328.915/0001-91



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho
EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RAZÃO SOCIAL: AJITA BRINQUEDOS LTDA
RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III,
MARINGÁ PR – 87055-090
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ajitabrinquedos@gmail.com
Telefone: 44 3047-2583/ 44 997030567

ANEXO IV
**REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ajita Brinquedos Ltda, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III, MARINGÁ PR – 87055-090, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.328.915/0001-91 e com Inscrição Estadual n. 9082213543, e-mail: ajitabrinquedos@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Thiago Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 8949938-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 056.094.429-23., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 06 de Novembro de 2023.

THIAGO APARECIDO DA
SILVA:05609442923

 Assinado de forma digital por THIAGO APARECIDO DA SILVA:05609442923
Dados: 2023.10.30 14:48:19 -03'00'

THIAGO APARECIDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 056.094.429-23
RG nº 8949938-0 SESP/PR
CNPJ nº 30.328.915/0001-91



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho
EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Ajita Brinquedos Ltda, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III, MARINGÁ PR – 87055-090, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.328.915/0001-91 e com Inscrição Estadual n. 9082213543, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Thiago Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 8949938-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 056.094.429-23. DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 06 de Novembro de 2023.

THIAGO APARECIDO DA
SILVA:05609442923

Assinado de forma digital por THIAGO
APARECIDO DA SILVA:05609442923
Dados: 2023.10.30 14:49:23 -03'00'

THIAGO APARECIDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 056.094.429-23
RG nº 8949938-0 SESP/PR
CNPJ nº 30.328.915/0001-91

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.328.915/0001-91
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Endereço: R VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE 16 / CONJUNTO HABITACION / MARINGA / PR / 87055-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102901551499445556

Informação obtida em 08/11/2023 10:07:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AJITA BRINQUEDOS LTDA NIRE : 41209113620 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: PRC2318177055			
NIRE (Sede) 41209113620	CNPJ 30.328.915/0001-91	Data de Ato Constitutivo 29/04/2018	Início de Atividade 29/04/2018		
Endereço Completo Rua VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, Nº 16, CONJUNTO HABITACIONAL SANENGE - Maringá/PR - CEP 87055-090					
Objeto Social Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos; Servicos de animacao e recreacao em festas e eventos - Animador de festas independente.; Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos para festas e natal - Comerciante independente de produtos para festas e natal; Servicos de aluguel de aparelhos de jogos eletronicos - Locador de aparelhos de jogos eletronicos, independente; Servicos de aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Locador de equipamentos recreativos e esportivos, independente; Servicos de organizacao de feiras, congressos, exp					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome THIAGO APARECIDO DA SILVA	CPF/CNPJ 056.094.429-23	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THIAGO APARECIDO DA SILVA	CPF 056.094.429-23	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 29/08/2022		Número 20225778343	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/10/2023, às 09:56:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QRAHQAVH**.



PRC2318177055

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



À Prefeitura Municipal de Chopinzinho
EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

RAZÃO SOCIAL: AJITA BRINQUEDOS LTDA
RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III,
MARINGÁ PR – 87055-090
ENDEREÇO ELETRÔNICO: ajitabrinquedos@gmail.com
Telefone: 44 3047-2583/ 44 997030567

A empresa Ajita Brinquedos Ltda, com sede RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 – SANENGE III, MARINGÁ PR – 87055-090, inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.328.915/0001-91 e com Inscrição Estadual n. 9082213543, e-mail: ajitabrinquedos@gmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Thiago Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 8949938-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 056.094.429-23, residente na Rua Pion. Mário Pagani, 648, Sol Nascente, Maringá – PR, 87055-440, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA COMERCIAL

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	3	Unid.	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pezinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	Roto Play/ Piscina de Bolinhas 2mt	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00
5	1	Unid	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	Intex/Piscina Intex Redonda	R\$ 1.449,80	R\$ 1.449,80

6	7	Unid	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras.	Nathor/ Triciclo Infantil Nathor	R\$ 209,90	R\$ 1.469,30
8	2	Unid	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	Canguri/ Cama Elástica 4,27mt	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.316,10

Valor total: R\$ 15.316,10 (Quinze Mil, trezentos e Dezesseis Reais e Dez Centavos).

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Dados bancários para pagamento:

AJITA BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 30.328.915/0001-91

BANCO: 756 - SICOOB

AG: 4340

C/C: 124137-0

Maringá, 06 de Novembro de 2023.

THIAGO APARECIDO DA
SILVA:05609442923

Assinado de forma digital por THIAGO
APARECIDO DA SILVA:05609442923
Dados: 2023.10.31 15:19:51 -03'00'

THIAGO APARECIDO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº 056.094.429-23
RG nº 8949938-0 SESP/PR
CNPJ nº 30.328.915/0001-91



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.328.915/0001-91 DUNS®: 948023216
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: AJITA BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 15.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/04/2018
CNAE Primário: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CNAE Secundário 1: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 2: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 3: 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS
CNAE Secundário 4: 7729-2/01 - ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS
CNAE Secundário 5: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 6: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO

Dados para Contato

CEP: 87.055-090
Endereço: RUA VEREADOR AYRES ANICETO DE ANDRADE, 16 - CONJUNTO
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 99187502
E-mail: ajitabrinquedos@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 056.094.429-23
Nome: THIAGO APARECIDO DA SILVA

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 056.094.429-23
Nome: THIAGO APARECIDO DA SILVA
E-mail: ajitabrinquedos@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 056.094.429-23 Participação Societária: 100,00%
Nome: THIAGO APARECIDO DA SILVA
Número do Documento: 89499380 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 09/07/1999 Data de Nascimento: 09/08/1987
Filiação Materna: NOELI PRADO DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 076.227.299-65
Nome: JENIFER SATIN FERREIRA DA SILVA
Carteira de Identidade: 103628393 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 12/08/1995

CEP: 87.053-335
Endereço: RUA PIONEIRO JOSE LOURENCO DOS SANTOS, 382 - PARQUE DA
Município / UF: Maringá / Paraná
Telefone: (44) 97030567
E-mail: ajitabrinquedos@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

7820 - JOGOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS CORRELATOS COM RODAS

Serviços

18449 - Planejamento / Organização / Execução / Arbitragem / Atividades Lúdicas / Desportivas / Recreativas / Colônia de Férias



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.328.915/0001-91 DUNS®: 948023216
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: AJITA BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 24/04/2024
Código de Controle: 116D96E37DBECA28

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/11/2023
Código de Controle: 2023101019512129657895

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/05/2024
Código de Controle: 617453062023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.328.915/0001-91 DUNS®: 948023216
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: AJITA BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90822135-43
Inscrição Municipal: 198019

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/02/2024
Código de Controle: Nª 032073588-89

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/01/2024
Código de Controle: CB4E12BEFA33E0886940110D7A4E6FEE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.328.915/0001-91 DUNS®: 948023216
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: AJITA BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
Prefeitura de Imbituva - Paraná	20012020	27/09/2021
PREFEITURA DE TAMARANA - PARANA	069072020	31/12/2020



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.328.915/0001-91 DUNS®: 948023216
Razão Social: AJITA BRINQUEDOS LTDA
Nome Fantasia: AJITA BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2022

Exercício Financeiro:

Período: 01/2022 a 12/2022 Validade: 05/2024

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 17/10/2023
Código de Controle: 202307171406261496983



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 30238915000191

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2023 09:17:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AJITA BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: **30.328.915/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 22- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 10:18:03

Em anexo:

- Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa 49.597.630 AMARILDO KRAMER

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

001_PROPOSTA_AJUSTADA_80___CHOPINZINHO___KR_assinado.pdf
ARINTE_1.PDF
CERTIFICADO_MICRO_EMPREDEDOR_AMARILDO.pdf
CNPJ_NOVEMBRO_KR.pdf
consultarSituacaoFornecedor_49597630000184_2023_11_06.pdf
DECLARACAO_DE_ENQUADRAMENTO_CHOPINZINHO_KR_assinado.pdf
DECLARACAO_DE_INEXISTENCIA_DE_FATO___CHOPINZINHO___KR_assinado.pdf
DECLARACAO_DE_NAO_PARENTESCO___CHOPINZINHO___KR_assinado.pdf
DECLARACAO_NAO_EMPREGA_MENOR___CHOPINZINHO___KR_assinado.pdf
FALENCIA.pdf
FEDERAL_NOVEMBRO_KR.pdf
FGTS_atualizada.pdf
FGTS_OUTUBRO_AMARILDO.pdf
MUNICIPAL_NOVEMBRO_KR.pdf
nivel1Credenciamento_49597630000184_2023_11_06.pdf
nivel3RegFiscalFederal_49597630000184_2023_11_06.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_49597630000184_2023_11_06.pdf
PROPOSTA_80___CHOPINZINHO___KR_29_assinado_2_.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRABALHISTA_NOVEMBRO_AMARILDO.pdf

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa Amarildo Kramer, estabelecida na rua astorga, 119 conj hab antilhas Campo Mourão – Pr – inscrita no CNPJ sob nº49.597.630/0001-84, neste ato representada por- Amarildo Kramer, cargo, sócio administrador RG 6122564-1, CPF 883,475.759-91, rua astorga, 119 conj hab antilhas Campo Mourão –, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
04	03	UND	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	Leal	1.544,44	4.633,32

Valor total 4.633,32 – (quatro mil seissentos e trinta e tres reais e trinta e dois centavos)

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

CAMPO MOURÃO-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

49597630/0001-84
KR Brinquedos
Amarildo Kramer - 49.597.630
RUA FLORESTA, 50
CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-039 - CAMPO MOURÃO - PR



Documento assinado digitalmente
AMARILDO KRAMER
Data: 06/11/2023 12:17:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMARILDO KRAMER
Sócio administrador
Rg 61226564-1 – Sesp/PR
CPF: 883.475.759-91

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032160395-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.597.630/0001-84**

Nome: **49.597.630 AMARILDO KRAMER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil AMARILDO KRAMER
CPF 883.475.759-91

CNPJ 49.597.630/0001-84
Data de Abertura 14/02/2023

Nome Empresarial 49.597.630 AMARILDO KRAMER

Nome Fantasia KR BRINQUEDOS

Capital Social 5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 14/02/2023

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
87308-028	RUA ASTORGA	119
Bairro	Município	UF
CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS	CAMPO MOURAO	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	14/02/2023	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Atividade Principal (CNAE)

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de bebê

Comerciante independente de artigos de armarinho

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.597.630/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/02/2023
NOME EMPRESARIAL 49.597.630 AMARILDO KRAMER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KR BRINQUEDOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ASTORGA	NÚMERO 119	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.308-028	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KRBRINQUEDOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (44) 8426-1248	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2023** às **09:47:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.597.630/0001-84
Razão Social: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
Nome Fantasia: KR BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/11/2023
FGTS	Validade:	08/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento empresa Amarildo Kramer, com sede na rua astorga, 119 conj hab, antilhas – Campo Mourão - Pr, nº C.N.P.J.nº 49.597.630/0001-84 , através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempendedor -, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam seu desenquadramento desta situação.

CAMPO MOURÃO-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

49597630/0001-84
KR Brinquedos
Amarildo Kramer - 49.597.630
RUA FLORESTA, 50
CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-039 - CAMPO MOURÃO - PR

Documento assinado digitalmente
gov.br AMARILDO KRAMER
Data: 05/11/2023 11:59:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMARILDO KRAMER
Sócio administrador
Rg 61226564-1 – Sesp/PR
CPF: 883.475.759-91

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Amarildo Kramer, com sede na rua astorga, 119 conj hab, antilhas – Campo Mourão - Pr, nº C.N.P.J.nº 49.597.630/0001-84 , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAMPO MOURÃO-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

49597630/0001-84
KR Brinquedos
Amarildo Kramer - 49.597.630
RUA FLORESTA, 50
CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-039 - CAMPO MOURÃO - PR

Documento assinado digitalmente
gov.br AMARILDO KRAMER
Data: 05/11/2023 11:25:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMARILDO KRAMER
Sócio administrador
Rg 61226564-1 – Sesp/PR
CPF: 883.475.759-91

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Amarildo Kramer, inscrita no CNPJ nº 49.597.630/0001-84 com sede na rua astorga, 119 conj hab antilhas – Campo Mourão - Pr, neste ato representada pelo Sr(a) Amarildo Kramer, portador(a) da carteira de identidade RG nº 6122564-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 883.475.759-91, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade pregão eletrônico nº 80/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art.

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CAMPO MOURÃO-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

49597630/0001-84
KR Brinquedos
Amarildo Kramer - 49.597.630
RUA FLORESTA, 50
CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-039 - CAMPO MOURÃO - PR



Documento assinado digitalmente
AMARILDO KRAMER
Data: 05/11/2023 12:13:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMARILDO KRAMER
Sócio administrador
Rg 61226564-1 – Sesp/PR
CPF: 883.475.759-91

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

**EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO:
MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Amarildo Kramer, com sede na rua astorga, 119 conj hab, antilhas – Campo Mourão - Pr, nº C.N.P.J.nº 49.597.630/0001-84 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do dis-posto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, peri-goso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CAMPO MOURÃO-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

49597630/0001-84
KR Brinquedos
Amarildo Kramer - 49.597.630
RUA FLORESTA, 50
CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-039 - CAMPO MOURÃO - PR

Documento assinado digitalmente
gov.br AMARILDO KRAMER
Data: 05/11/2023 11:47:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMARILDO KRAMER
Sócio administrador
Rg 61226564-1 – Sesp/PR
CPF: 883.475.759-91

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

49.597.630 AMARILDO KRAMER, portador do CNPJ Nº 49.597.630/0001-84, INS.EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, segunda-feira, 23 de outubro de 2023; 12:38:05

GERSON
GUIMARAES DO
VALE:04181433900

Assinado de forma digital
por GERSON GUIMARAES
DO VALE:04181433900
Dados: 2023.10.23
12:38:24 -03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
CNPJ: 49.597.630/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:49:23 do dia 05/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2024.

Código de controle da certidão: **91A8.72FA.3AE5.5F1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.597.630/0001-84
Razão Social: 49597630 AMARILDO KRAMER
Endereço: R ASTORGA 119 / CONJUNTO HABITACION / CAMPO MOURAO / PR / 87308-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102903494367684551

Informação obtida em 08/11/2023 10:05:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.597.630/0001-84
Razão Social: 49597630 AMARILDO KRAMER
Endereço: R ASTORGA 119 / CONJUNTO HABITACION / CAMPO MOURAO / PR / 87308-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2023 a 08/11/2023

Certificação Número: 202310102222572387944

Informação obtida em 23/10/2023 11:04:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 43201/2023
Contribuinte: 49.597.630 AMARILDO KRAMER	RG:
CPF: 49.597.630/0001-84	Ponto de Referência:
Endereço: RUA Astorga, 1115, nº 119	Validade: 05/12/2023
Bairro: Conjunto Habitacional Antilhas	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 612267857	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 11 de maio de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.597.630/0001-84
Razão Social: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
Nome Fantasia: KR BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) MEI: Sim
Capital Social: R\$ 5.000,00 Data de Abertura da Empresa: 14/02/2023
CNAE Primário: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
CNAE Secundário 1: 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 2: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO

Dados para Contato

CEP: 87.308-028
Endereço: RUA ASTORGA, 119 - CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
Município / UF: Campo Mourão / Paraná
Telefone: (44) 84261248
E-mail: KRBRINQUEDOS@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 883.475.759-91
Nome: AMARILDO KRAMER

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 883.475.759-91
Nome: AMARILDO KRAMER
E-mail: mk_schiticoski@yahoo.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.597.630/0001-84
Razão Social: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
Nome Fantasia: KR BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/11/2023
Código de Controle: 9CDDC914B3A8FAE8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/11/2023
Código de Controle: 202310102222572387944

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/12/2023
Código de Controle: 254541932023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.597.630/0001-84
Razão Social: 49.597.630 AMARILDO KRAMER
Nome Fantasia: KR BRINQUEDOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:
Código de Controle:

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade:
Código de Controle:

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Amarildo Kramer, estabelecida na rua astorga, 119 conj hab antilhas Campo Mourão – Pr – inscrita no CNPJ sob nº49.597.630/0001-84, neste ato representada por- Amarildo Kramer, cargo, sócio administrador RG 6122564-1, CPF 883,475.759-91, rua astorga, 119 conj hab antilhas Campo Mourão –, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 80/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
04	03	UND	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	Leal	1.999,00	5.997,00
08	02	UND	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parededos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço	Leal	3.200,00	6.400,00

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR

			galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.			
09	01	UND	Casinha de brinquedo Infantil Portátil; Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem.	Belkids	1.790,00	1.790,00

Valor total 14.187,00 – (quatorze mil cento e oitenta e sete reais)

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

CAMPO MOURÃO-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

49597630/0001-84
KR Brinquedos
Amarildo Kramer - 49.597.630
RUA FLORESTA, 50
CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-039 - CAMPO MOURÃO - PR

Documento assinado digitalmente
gov.br AMARILDO KRAMER
Data: 05/11/2023 11:15:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Socio administrador
Rg 61226564-1 – Sesp/PR
CPF: 883.475.759-91

KR Brinquedos



Amarildo Kramer Cnpj 49.597.630/0001-84
Fone 44 984261248
RUA ASTORGA, 119 CONJUNTO HABITACIONAL ANTILHAS
CEP 87308-028 – CAMPO MOURÃO -PR



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49597630000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2023 08:31:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **49.597.630 AMARILDO KRAMER**
CNPJ: **49.597.630/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.597.630 AMARILDO KRAMER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.597.630/0001-84

Certidão nº: 61664746/2023

Expedição: 05/11/2023, às 10:54:47

Validade: 03/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.597.630 AMARILDO KRAMER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.597.630/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 23- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 10:22:01

Setores envolvidos:

SMASMF, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PROJETOS FIA

Em anexo:

- Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Ata_Sessao.pdf

Resultado_por_fornecedor.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D232-A85D-6B5B-5B77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 08/11/2023 10:26:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/11/2023 10:28:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D232-A85D-6B5B-5B77>

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.802023 .22598 .5182 .59684724



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00080/2023

Às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto 423/2022 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 175/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00080/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Brinquedos destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para atender a crianças e Adolescentes. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Bicicleta**Descrição Complementar:** Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 598,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LEMONIE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 595,0000 .**Item: 2****Descrição:** Bicicleta**Descrição Complementar:** Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.599,8000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LEMONIE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.579,8800 e com valor negociado a R\$ 1.446,0000 .**Item: 3****Descrição:** Bicicleta**Descrição Complementar:** Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.796,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** LEMONIE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.779,9900 .**Item: 4****Descrição:** Brinquedo Em Geral**Descrição Complementar:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 3**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 5.997,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** 49.597.630 AMARILDO KRAMER, pelo melhor lance de R\$ 4.633,3300 .**Item: 5**

Descrição: Brinquedo Em Geral**Descrição Complementar:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.449,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LEMONIE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.419,9900 .**Item: 6****Descrição:** Triciclo**Descrição Complementar:** Triciclo Tipo: Transporte De Carga Com Caçamba , Tipo Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, Refrigerado A Ar , Capacidade Motor: 150 CC, Tipo Combustível: Gasolina , Capacidade De Carga: 300 KG, Tipo Acionamento: Elétrico E Pedal , Características Adicionais: Sistema De Eixo Cardan , Capacidade Tanque: 18 L, Tamanho Aro Roda Frente: 12 PO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 7**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.469,3000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LEMONIE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.253,0000 .**Item: 7****Descrição:** Triciclo**Descrição Complementar:** Triciclo Tipo: Transporte De Carga Com Caçamba , Tipo Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, Refrigerado A Ar , Capacidade Motor: 150 CC, Tipo Combustível: Gasolina , Capacidade De Carga: 300 KG, Tipo Acionamento: Elétrico E Pedal , Características Adicionais: Sistema De Eixo Cardan , Capacidade Tanque: 18 L, Tamanho Aro Roda Frente: 12 PO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 874,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LEMONIE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 845,0000 e com valor negociado a R\$ 825,0000 .**Item: 8****Descrição:** Cama Elástica**Descrição Complementar:** Cama Elástica Material Armação: Aço , Material Cobertura: Tela Sanet , Formato: Redondo , Diâmetro: 0,95 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Características Adicionais: Pés Removíveis**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.400,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** AJITA BRINQUEDOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.488,0000 .**Item: 9****Descrição:** Brinquedo Em Geral**Descrição Complementar:** Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.749,9000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** LEMONIE & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.740,0000 .

Histórico

Item: 1 - Bicicleta**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 299,0000	R\$ 598,0000	05/11/2023 22:10:47
	Marca: Nathor						
	Fabricante: Nathor						
	Modelo / Versão: Bicicleta Infantil Aro 12						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico
Porte da empresa: ME/EPP

07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 299,0000	R\$ 598,0000	06/11/2023 08:17:12
Marca: VERDEN Fabricante: VERDEN Modelo / Versão: VERDEN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 598,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 598,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 597,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:14:14:953
R\$ 595,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:23:08:360

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:18:09	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:18:09	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 597,9900 e R\$ 598,0000.
Encerramento	06/11/2023 09:23:10	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:23:10	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:36:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:35:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:39:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 15:03:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Aceite de proposta	06/11/2023 16:35:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 595,0000.
Habilitação de fornecedor	08/11/2023 09:24:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Bicicleta

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	2	R\$ 790,0000	R\$ 1.580,0000	05/11/2023 22:00:58
Marca: STATUS BIKE Fabricante: STATUS BIKE Modelo / Versão: STATUS BIKE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Infantil Aro 16 Status Max Force - STATUS BIKE Porte da empresa: ME/EPP							
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 799,9000	R\$ 1.599,8000	05/11/2023 22:10:47
Marca: Nathor Fabricante: Nathor Modelo / Versão: Bicicleta Infantil aro 16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico Porte da empresa: ME/EPP							
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA	Sim	Sim	2	R\$ 799,9000	R\$ 1.599,8000	06/11/2023 08:17:12

LTDA

Marca: VERDEN**Fabricante:** VERDEN**Modelo / Versão:** VERDEN**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.599,8000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.599,8000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.580,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.579,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:14:35:450
R\$ 1.579,8800	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:16:25:403
R\$ 1.448,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:16:28:487
R\$ 1.550,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:19:09:403

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:15:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:15:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.579,9900 e R\$ 1.599,8000.
Encerramento	06/11/2023 09:20:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:20:30	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:37:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:36:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Recusa de proposta	06/11/2023 16:33:34	Recusa da proposta. Fornecedor: A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.448,0000. Motivo: Desclassificado, aplicação do Decreto Municipal 296/2022. Benefício local ou regional
Aceite de proposta	06/11/2023 16:35:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 1.550,0000 e com valor negociado a R\$ 1.446,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Recusa de proposta	07/11/2023 09:57:11	Recusa da proposta. Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 1.550,0000 e com valor negociado a R\$ 1.446,0000. Motivo: Proposta aceita por equívoco o empresa correta é a LEMONIE & CIA LTDA. Desclassificado, aplicação do Decreto Municipal 296/2022. Benefício local ou regional
Aceite de proposta	07/11/2023 09:57:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.579,8800 e com valor negociado a R\$ 1.446,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente
Habilitação de fornecedor	08/11/2023 09:24:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Bicicleta****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	2	R\$ 890,0000	R\$ 1.780,0000	05/11/2023 22:00:58
	Marca: FORCE HORUS						
	Fabricante: FORCE HORUS						
	Modelo / Versão: FORCE HORUS						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Infantil Aro 20 MTB Force Horus						
	Porte da empresa: ME/EPP						
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 898,0000	R\$ 1.796,0000	05/11/2023 22:10:47

Marca: Nathor
Fabricante: Nathor
Modelo / Versão: Bicicleta infantil aro 20
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico
Porte da empresa: ME/EPP

07.481.107/0001-48 REDEPEL Sim Sim 2 R\$ 898,0000 R\$ 1.796,0000 06/11/2023 08:17:12
 DISTRIBUIDORA
 LTDA

Marca: VERDEN
Fabricante: VERDEN
Modelo / Versão: VERDEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.796,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.796,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.780,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.779,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:14:44:147
R\$ 1.598,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:19:12:527
R\$ 1.748,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:19:26:640

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:17:48	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:17:48	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.779,9900 e R\$ 1.796,0000.
Encerramento	06/11/2023 09:22:49	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:22:49	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:37:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:59:48	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:09:47	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:31:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Recusa de proposta	06/11/2023 16:29:03	Recusa da proposta. Fornecedor: A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.598,0000. Motivo: Proponente inabilitada, certidão negativa de falência com emissão acimada de 60 dias
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 09:08:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48.
Recusa de proposta	07/11/2023 11:16:16	Recusa da proposta. Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 1.748,0000. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 11:16:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 14:12:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 15:45:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Aceite de proposta	07/11/2023 16:13:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.779,9900.
Habilitação de fornecedor	08/11/2023 09:24:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Brinquedo Em Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.328.915/0001-91	AJITA BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.999,0000	R\$ 5.997,0000	31/10/2023 15:20:16
	Marca: Roto Play Fabricante: Roto Play Modelo / Versão: Piscina de Bolinhas 2mt Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pezinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Porte da empresa: ME/EPP						
49.597.630/0001-84	49.597.630 AMARILDO KRAMER	Sim	Sim	3	R\$ 1.999,0000	R\$ 5.997,0000	05/11/2023 10:07:51
	Marca: LEAL Fabricante: LEAL Modelo / Versão: REF 2000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pezinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Porte da empresa: ME/EPP						
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.999,0000	R\$ 5.997,0000	05/11/2023 22:10:47
	Marca: Dedo brinquedos Fabricante: Dedo brinquedos Modelo / Versão: Piscina de bolinhas Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados Porte da empresa: ME/EPP						
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 1.999,0000	R\$ 5.997,0000	06/11/2023 08:17:12
	Marca: LIG LIG Fabricante: LIG LIG Modelo / Versão: LIG LIG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Porte da empresa: ME/EPP						
01.424.128/0001-45	LUIZ TADEO DAMASCHI	Sim	Sim	3	R\$ 3.000,0000	R\$ 9.000,0000	01/11/2023 11:27:24
	Marca: TRAMPOLIM Fabricante: TRAMPOLIM Modelo / Versão: UNIDADE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pezinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma. Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.000,0000	01.424.128/0001-45	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 5.997,0000	49.597.630/0001-84	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 5.997,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 5.997,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 5.997,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 5.995,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:00:43:610
R\$ 5.990,0000	01.424.128/0001-45	06/11/2023 09:03:54:750
R\$ 5.985,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:04:21:020
R\$ 5.984,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:14:51:503
R\$ 4.899,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:15:30:593
R\$ 4.895,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:16:18:540
R\$ 4.894,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:16:48:757
R\$ 4.893,9900	49.597.630/0001-84	06/11/2023 09:17:19:247
R\$ 4.890,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:17:35:683

R\$ 4.633,3300	49.597.630/0001-84	06/11/2023 09:19:15:677
R\$ 4.788,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:19:21:477
R\$ 5.040,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:19:43:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:18:55	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:18:55	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 4.890,0000 e R\$ 5.997,0000.
Encerramento	06/11/2023 09:23:56	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:23:56	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:37:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor 49.597.630 AMARILDO KRAMER, CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:03:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor 49.597.630 AMARILDO KRAMER, CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84.
Aceite de proposta	06/11/2023 16:35:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: 49.597.630 AMARILDO KRAMER, CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84, pelo melhor lance de R\$ 4.633,3300.
Habilitação de fornecedor	08/11/2023 09:24:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: 49.597.630 AMARILDO KRAMER - CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 5 - Brinquedo Em Geral**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO Marca: INTEX Fabricante: INTEX Modelo / Versão: INTEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piscina 4485 Litros com Armação 2820099 INTEX Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.440,0000	R\$ 1.440,0000	05/11/2023 22:00:58
30.328.915/0001-91	AJITA BRINQUEDOS LTDA Marca: Intex Fabricante: Intex Modelo / Versão: Piscina Intex Redonda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.449,8000	R\$ 1.449,8000	31/10/2023 15:20:16
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA Marca: Intex Fabricante: Intex Modelo / Versão: Piscina estruturada redonda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.449,8000	R\$ 1.449,8000	05/11/2023 22:10:47
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Marca: INTEX Fabricante: INTEX Modelo / Versão: INTEX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 1.449,8000	R\$ 1.449,8000	06/11/2023 08:17:12

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

1Doc: Memorando 4.426/2023 | Anexo: Ata_Sessao.pdf (7/18)

368/423

R\$ 1.449,8000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.449,8000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.449,8000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.440,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.435,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:00:50:473
R\$ 1.434,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:13:15:837
R\$ 1.433,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:13:21:297
R\$ 1.430,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:13:25:313
R\$ 1.429,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:13:46:173
R\$ 1.428,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:14:58:087
R\$ 1.420,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:15:00:027
R\$ 1.419,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:15:48:150
R\$ 1.350,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:16:01:773
R\$ 1.299,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:21:26:647
R\$ 1.148,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:22:37:487
R\$ 1.230,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:23:01:013

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:21:11	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:21:11	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.350,0000 e R\$ 1.433,0000.
Encerramento	06/11/2023 09:26:12	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:26:12	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:37:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:00:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:41:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:48:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89.
Recusa de proposta	06/11/2023 16:29:37	Recusa da proposta. Fornecedor: A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 1.148,0000. Motivo: Proponente inabilitada, certidão negativa de falência com emissão acimada de 60 dias
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 09:08:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48.
Recusa de proposta	07/11/2023 11:16:29	Recusa da proposta. Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, pelo melhor lance de R\$ 1.230,0000. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 11:16:29	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 14:11:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91.
Recusa de proposta	07/11/2023 16:16:57	Recusa da proposta. Fornecedor: AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 1.299,0000. Motivo: Desclassificada, não enviou a proposta ajustada
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 16:16:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 16:17:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/11/2023 17:24:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Aceite de proposta	08/11/2023 08:30:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.419,9900.
Habilitação de fornecedor	08/11/2023 09:24:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Triciclo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.328.915/0001-91	AJITA BRINQUEDOS LTDA Marca: Nathor Fabricante: Nathor Modelo / Versão: / Triciclo Infantil Nathor Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 209,9000	R\$ 1.469,3000	31/10/2023 15:20:16
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA Marca: Nathor Fabricante: Nathor Modelo / Versão: Triciclo infantil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triciclo Tipo: Transporte De Carga Com Caçamba , Tipo Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, Refrigerado A Ar , Capacidade Motor: 150 CC, Tipo Combustível: Gasolina , Capacidade De Carga: 300 KG, Tipo Acionamento: Elétrico E Pedal , Características Adicionais: Sistema De Eixo Cardan , Capacidade Tanque: 18 L, Tamanho Aro Roda Frente: 12 PO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 209,9000	R\$ 1.469,3000	05/11/2023 22:10:47
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA Marca: XALINGO Fabricante: XALINGO Modelo / Versão: XALINGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	7	R\$ 209,9000	R\$ 1.469,3000	06/11/2023 08:17:12

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.469,3000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.469,3000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.469,3000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.465,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:00:55:207
R\$ 1.464,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:13:24:627
R\$ 1.463,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:15:05:233
R\$ 1.462,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:17:06:917
R\$ 1.260,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:23:58:680
R\$ 1.253,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:27:37:257

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:23:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:23:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.462,0000 e R\$ 1.464,0000.
Encerramento	06/11/2023 09:28:07	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:28:07	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:37:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:36:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Aceite de proposta	06/11/2023 16:35:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.253,0000.

Habilitação de fornecedor 08/11/2023 09:24:01 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Triciclo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	5	R\$ 170,0000	R\$ 850,0000	05/11/2023 22:00:58
	Marca: FAST Fabricante: FAST Modelo / Versão: FAST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoca Menino Infantil Pais E Filhos Triciclo Fast Porte da empresa: ME/EPP						
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 174,9000	R\$ 874,5000	05/11/2023 22:10:47
	Marca: xalingo Fabricante: xalingo Modelo / Versão: Motoca infantil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triciclo Tipo: Transporte De Carga Com Caçamba , Tipo Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, Refrigerado A Ar , Capacidade Motor: 150 CC, Tipo Combustível: Gasolina , Capacidade De Carga: 300 KG, Tipo Acionamento: Elétrico E Pedal , Características Adicionais: Sistema De Eixo Cardan , Capacidade Tanque: 18 L, Tamanho Aro Roda Frente: 12 PO Porte da empresa: ME/EPP						
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	5	R\$ 174,9000	R\$ 874,5000	06/11/2023 08:17:12
	Marca: XALINGO Fabricante: XALINGO Modelo / Versão: XALINGO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 874,5000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 874,5000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 850,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 849,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:13:28:593
R\$ 848,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:13:34:803
R\$ 847,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:15:11:307
R\$ 839,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:18:01:093
R\$ 845,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:22:06:333

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:17:08	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:17:08	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 847,9900 e R\$ 849,0000.
Encerramento	06/11/2023 09:22:09	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:22:09	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:37:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:36:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Recusa de proposta	06/11/2023 16:33:54	Recusa da proposta. Fornecedor: A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 839,0000. Motivo: Desclassificado, aplicação do Decreto Municipal 296/2022. Benefício local ou regional
Aceite de proposta	06/11/2023 16:34:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 845,0000 e com valor negociado a

R\$ 825,0000. Motivo: Valor ajustado com anuência da proponente

Habilitação de
fornecedor08/11/2023
09:24:01Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ/CPF:
10.649.722/0001-25**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 8 - Cama Elástica****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.328.915/0001-91	AJITA BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.200,0000	R\$ 6.400,0000	31/10/2023 15:20:16
	Marca: Canguri Fabricante: Canguri Modelo / Versão: Cama Elástica 4,27mt Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal. Porte da empresa: ME/EPP						
49.597.630/0001-84	49.597.630 AMARILDO KRAMER	Sim	Sim	2	R\$ 3.200,0000	R\$ 6.400,0000	05/11/2023 10:10:28
	Marca: LEAL Fabricante: LEAL Modelo / Versão: REF 430 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal. Porte da empresa: ME/EPP						
19.107.856/0001-99	L L DE ALMEIDA BRINQUEDOS	Sim	Sim	2	R\$ 3.200,0000	R\$ 6.400,0000	05/11/2023 16:35:05
	Marca: Central Fabricante: Central Modelo / Versão: 4,27m Premium Nacional Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal. Porte da empresa: ME/EPP						
39.270.268/0001-89	A C DA COSTA FILHO	Sim	Sim	2	R\$ 3.200,0000	R\$ 6.400,0000	05/11/2023 22:00:58
	Marca: PAPIBRINK Fabricante: PAPIBRINK Modelo / Versão: PAPIBRINK Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica Pula Pula 4,27m Lona Preta 88 Molas Papibrink Porte da empresa: ME/EPP						
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.200,0000	R\$ 6.400,0000	05/11/2023 22:10:47
	Marca: Dedo brinquedo/ lalú Fabricante: Dedo brinquedo/ lalúca brinquedos Modelo / Versão: Cama Elástica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica Material Armação: Aço , Material Cobertura: Tela Sanet , Formato: Redondo , Diâmetro: 0,95 M, Altura: 20 CM, Resistência: 150 KG, Características Adicionais: Pés Removíveis Porte da empresa: ME/EPP						
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 3.200,0000	R\$ 6.400,0000	06/11/2023 08:17:12
	Marca: CANGURI Fabricante: CANGURI Modelo / Versão: CANGURI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Porte da empresa: ME/EPP						

01.424.128/0001-45 LUIZ TADEO DAMASCHI Sim Sim 2 R\$ 4.800,0000 R\$ 9.600,0000 01/11/2023 11:27:24

Marca: TRAMPOLIM

Fabricante: TRAMPOLIM

Modelo / Versão: UNIDADE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.600,0000	01.424.128/0001-45	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 6.400,0000	49.597.630/0001-84	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 6.400,0000	19.107.856/0001-99	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 6.400,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 6.400,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 6.400,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 6.400,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 6.390,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:01:01:817
R\$ 6.385,0000	01.424.128/0001-45	06/11/2023 09:07:56:217
R\$ 6.380,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:08:47:347
R\$ 6.379,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:13:29:933
R\$ 6.375,0000	07.481.107/0001-48	06/11/2023 09:13:32:143
R\$ 6.372,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:13:48:227
R\$ 6.371,0000	39.270.268/0001-89	06/11/2023 09:13:54:030
R\$ 6.370,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:14:01:273
R\$ 6.369,0000	19.107.856/0001-99	06/11/2023 09:14:09:893
R\$ 6.360,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:14:21:023
R\$ 6.359,9900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:15:19:297
R\$ 4.499,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:15:48:293
R\$ 4.488,0000	30.328.915/0001-91	06/11/2023 09:16:28:673
R\$ 5.799,0000	19.107.856/0001-99	06/11/2023 09:17:10:297

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:15:57	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:15:57	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 4.499,0000 e R\$ 6.371,0000.
Encerramento	06/11/2023 09:20:58	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:20:58	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:38:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:39:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91.
Aceite de proposta	06/11/2023 16:36:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 4.488,0000.
Habilitação de fornecedor	08/11/2023 09:24:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AJITA BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Brinquedo Em Geral

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.597.630/0001-84	49.597.630 AMARILDO KRAMER	Sim	Sim	1	R\$ 1.749,9000	R\$ 1.749,9000	05/11/2023 10:29:38
Marca: BEL KIDS Fabricante: BEL KIDS Modelo / Versão: REF 013 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, Acompanha manual de montagem. Porte da empresa: ME/EPP							
10.649.722/0001-25	LEMONIE & CIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 1.749,9000	R\$ 1.749,9000	05/11/2023 22:10:47
Marca: Bel Brink Fabricante: Bel Brink Modelo / Versão: Casinha de brinquedo Infantil Portátil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.749,9000	49.597.630/0001-84	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.749,9000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:00:02:153
R\$ 1.749,8900	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:15:26:080
R\$ 1.740,0000	10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:24:32:570

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	06/11/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	06/11/2023 09:20:43	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	06/11/2023 09:20:43	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 1.749,8900 e R\$ 1.749,9000.
Encerramento	06/11/2023 09:25:44	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	06/11/2023 09:25:44	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 13:38:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	06/11/2023 14:36:42	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25.
Aceite de proposta	06/11/2023 16:36:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, pelo melhor lance de R\$ 1.740,0000.
Habilitação de fornecedor	08/11/2023 09:24:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LEMONIE & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	06/11/2023 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/11/2023 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	06/11/2023 09:00:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:07	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:07	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:09	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:09	Algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:09	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:10	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:10	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:11	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:00:11	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	06/11/2023 09:15:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.579,9900 e R\$ 1.599,8000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:29 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:15:57	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.499,0000 e R\$ 6.371,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:57 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:17:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 847,9900 e R\$ 849,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:08 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:17:48	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.779,9900 e R\$ 1.796,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:22:48 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:18:09	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 597,9900 e R\$ 598,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:09 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:18:55	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 4.890,0000 e R\$ 5.997,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:55 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:20:30	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.579,8800, R\$ 1.448,0000 e R\$ 1.550,0000.
Sistema	06/11/2023 09:20:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:20:43	A etapa fechada foi iniciada para o item 9. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.749,8900 e R\$ 1.749,9000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:25:43 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:20:58	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5.799,0000 e R\$ 4.488,0000.
Sistema	06/11/2023 09:20:58	O item 8 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:21:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.350,0000 e R\$ 1.433,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:11 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:22:09	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 839,0000 e R\$ 845,0000.
Sistema	06/11/2023 09:22:09	O item 7 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:22:49	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.598,0000 e R\$ 1.748,0000.
Sistema	06/11/2023 09:22:49	O item 3 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:23:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.462,0000 e R\$ 1.464,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:06 do dia 06/11/2023.
Sistema	06/11/2023 09:23:10	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 595,0000.
Sistema	06/11/2023 09:23:10	O item 1 está encerrado.

Sistema	06/11/2023 09:23:56	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 4.633,3300, R\$ 4.788,0000 e R\$ 5.040,0000.
Sistema	06/11/2023 09:23:56	O item 4 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:25:44	A etapa fechada do item 9 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.740,0000.
Sistema	06/11/2023 09:25:44	O item 9 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:26:12	A etapa fechada do item 5 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.230,0000, R\$ 1.299,0000 e R\$ 1.148,0000.
Sistema	06/11/2023 09:26:12	O item 5 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:28:07	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.253,0000 e R\$ 1.260,0000.
Sistema	06/11/2023 09:28:07	O item 6 está encerrado.
Sistema	06/11/2023 09:29:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	06/11/2023 09:30:17	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	06/11/2023 09:30:44	Mantenham-se conectados
Pregoeiro	06/11/2023 09:39:07	Senhores licitantes o certame é exclusivo para ME/EPP, dessa forma sera aplicado o Decreto Municipal 296/2022.
Pregoeiro	06/11/2023 09:39:42	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022: 8.1.2 - Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Pregoeiro	06/11/2023 09:39:59	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Pregoeiro	06/11/2023 09:40:16	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Pregoeiro	06/11/2023 09:43:47	Para LEMONIE & CIA LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor ofertado nos itens 2 e 7? Melhor oferta no item 2 R\$ 1.448,00...item 7 R\$ 839,00. 10 minutos para manifestação
10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:53:23	bom dia senhor pregoeiro, esses itens conseguimos manter esse valor
Pregoeiro	06/11/2023 09:54:13	Para LEMONIE & CIA LTDA - Qual valor?
Pregoeiro	06/11/2023 09:54:50	Para LEMONIE & CIA LTDA - Lembrando que o valor tem que ser menor que os apresentados na melhor proposta
10.649.722/0001-25	06/11/2023 09:56:41	item 2 R\$ 1.446,00 e o item 7 R\$ 825,00
Pregoeiro	06/11/2023 09:57:47	Para LEMONIE & CIA LTDA - Obrigado pela atenção, os valores serão ajustados
Pregoeiro	06/11/2023 10:03:34	Para AJITA BRINQUEDOS LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto no item 8?
Pregoeiro	06/11/2023 10:08:58	Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	06/11/2023 10:09:19	Para 49.597.630 AMARILDO KRAMER - Senhor licitante, é possível maior desconto no item 4?
Pregoeiro	06/11/2023 10:14:31	Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	06/11/2023 10:15:45	Para A C DA COSTA FILHO - Senhor licitante, é possível maior desconto nos itens 3 e 5?
Pregoeiro	06/11/2023 10:23:15	Empresa permaneceu silente
Pregoeiro	06/11/2023 10:23:44	Para LEMONIE & CIA LTDA - Senhor licitante, é possível maior desconto nos itens 1, 6 e 9?
10.649.722/0001-25	06/11/2023 10:25:17	ja estamos no nosso limite
Pregoeiro	06/11/2023 10:26:30	Para LEMONIE & CIA LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	06/11/2023 10:31:55	ATENÇÃO!!! As 13h30m sera convocado os anexos para envio da proposta ajustada. As propostas devem ser enviadas com assinatura digital. As declarações dos anexos

do edital tbm devem ser assinadas de forma digital. Caso a empresa tenha enviado as declarações sem assinatura digital. Enviar juntamente com a proposta ajustada.

Pregoeiro	06/11/2023 10:34:41	Sessão suspensa ate as 13h30m.
Pregoeiro	06/11/2023 13:34:21	Boa tarde senhores licitantes, será realizado a convocação da proposta ajustada
Sistema	06/11/2023 13:36:13	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	06/11/2023 13:37:11	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	06/11/2023 13:37:19	Senhor fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	06/11/2023 13:37:26	Senhor fornecedor 49.597.630 AMARILDO KRAMER, CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	06/11/2023 13:37:39	Senhor fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	06/11/2023 13:37:48	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	06/11/2023 13:37:59	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	06/11/2023 13:38:05	Senhor fornecedor AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	06/11/2023 13:38:15	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
Sistema	06/11/2023 13:39:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	06/11/2023 13:59:48	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	06/11/2023 14:00:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	06/11/2023 14:03:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor 49.597.630 AMARILDO KRAMER, CNPJ/CPF: 49.597.630/0001-84, enviou o anexo para o ítem 4.
Pregoeiro	06/11/2023 14:08:29	Para A C DA COSTA FILHO - Senhor licitante sua proposta veio sem assinatura digital
Pregoeiro	06/11/2023 14:09:41	Para A C DA COSTA FILHO - E os itens 2 e 7 devem ser suprimidos de sua proposta, foi aplicado beneficio regional, conforme Decreto Municipal 296/2022
Sistema	06/11/2023 14:09:47	Senhor fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
39.270.268/0001-89	06/11/2023 14:10:13	oK, ESTOU PROVIDENCIANDO.
Sistema	06/11/2023 14:31:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	06/11/2023 14:35:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	06/11/2023 14:36:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	06/11/2023 14:36:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	06/11/2023 14:36:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	06/11/2023 14:36:42	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 9.
Sistema	06/11/2023 14:39:50	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	06/11/2023 14:40:49	Para LEMONIE & CIA LTDA - Por gentileza assinatura digital na proposta, e se as declarações do edital foram enviadas sem assinatura digital, reenviar novamente
Sistema	06/11/2023 14:41:44	Senhor fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
10.649.722/0001-25	06/11/2023 14:45:56	okay, vou providenciar é na proposta e nos anexos, certo?
Sistema	06/11/2023 14:48:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C DA COSTA FILHO, CNPJ/CPF: 39.270.268/0001-89, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	06/11/2023 15:03:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	06/11/2023 16:32:21	Para LEMONIE & CIA LTDA - Senhor licitante, tem interesse em cobrir o valor do item 3? Valor da melhor proposta é de R\$ 1.598,00. 5 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO
Pregoeiro	06/11/2023	Proponente permaneceu silente

	16:38:25	
Pregoeiro	06/11/2023 16:40:33	Sessão suspensa ate amanhã, dia 07/11/23 as 09h00m.
Pregoeiro	07/11/2023 08:52:48	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	07/11/2023 08:53:26	Para REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 3 e 5?
Pregoeiro	07/11/2023 09:08:23	Proponente permaneceu silente
Sistema	07/11/2023 09:08:30	Senhor fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	07/11/2023 09:08:42	Senhor fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	07/11/2023 09:09:21	Solicito a proposta ajustada, a proposta deve conter a descrição do objeto
Sistema	07/11/2023 11:16:16	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	07/11/2023 11:16:29	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	07/11/2023 11:16:55	Sessão retorna as 11h00m. Estejam conectados.
Pregoeiro	07/11/2023 11:59:53	Perdão, sessão retomada as 14h00m
Pregoeiro	07/11/2023 14:03:48	Boa tarde licitantes
Pregoeiro	07/11/2023 14:06:00	Para LEMONIE & CIA LTDA - Senhor licitante tem interesse em cobrir o valor ofertado no item 5 que é de R\$ 1.299,00? 5 minutos para manifestação
Pregoeiro	07/11/2023 14:11:40	Empresa permaneceu silente
Sistema	07/11/2023 14:11:48	Senhor fornecedor AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 30.328.915/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	07/11/2023 14:12:12	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	07/11/2023 14:13:06	Solicito a proposta ajustada que deve ser enviada ate as 16h15min.
Sistema	07/11/2023 15:45:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	07/11/2023 16:16:57	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	07/11/2023 16:17:08	Senhor fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Pregoeiro	07/11/2023 17:01:56	Sessão suspensa ate amanhã dia 08/11/2023 as 08h30m
Sistema	07/11/2023 17:24:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LEMONIE & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 10.649.722/0001-25, enviou o anexo para o ítem 5.
Pregoeiro	08/11/2023 08:30:44	Bom dia senhores licitantes
Sistema	08/11/2023 09:24:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	08/11/2023 09:24:21	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/11/2023 às 09:50:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/11/2023 08:16:07	
Abertura da sessão pública	06/11/2023 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	06/11/2023 09:29:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/11/2023 09:24:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/11/2023 09:24:21	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/11/2023 às 09:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:54 horas do dia 08 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00080/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

10.649.722/0001-25 - LEMONIE & CIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Bicicleta</u>	Unidade	2	R\$ 598,0000	R\$ 297,5000	R\$ 595,0000
Marca: Nathor Fabricante: Nathor Modelo / Versão: Bicicleta Infantil Aro 12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico						
2	<u>Bicicleta</u>	Unidade	2	R\$ 1.599,8000	R\$ 723,0000	R\$ 1.446,0000
Marca: Nathor Fabricante: Nathor Modelo / Versão: Bicicleta Infantil aro 16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico						
3	<u>Bicicleta</u>	Unidade	2	R\$ 1.796,0000	R\$ 889,9950	R\$ 1.779,9900
Marca: Nathor Fabricante: Nathor Modelo / Versão: Bicicleta infantil aro 20 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Bicicleta Material Quadro: Alumínio , Material Garfo: Aço Carbono , Material Aro: Alumínio , Tamanho Aro: 29 POL, Características Adicionais: Freio A Disco Hidráulico						
5	<u>Brinquedo Em Geral</u>	Unidade	1	R\$ 1.449,8000	R\$ 1.419,9900	R\$ 1.419,9900
Marca: Intex Fabricante: Intex Modelo / Versão: Piscina estruturada redonda Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados						
6	<u>Triciclo</u>	Unidade	7	R\$ 1.469,3000	R\$ 179,0000	R\$ 1.253,0000
Marca: Nathor Fabricante: Nathor Modelo / Versão: Triciclo infantil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triciclo Tipo: Transporte De Carga Com Caçamba , Tipo Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, Refrigerado A Ar , Capacidade Motor: 150 CC, Tipo Combustível: Gasolina , Capacidade De Carga: 300 KG, Tipo Acionamento: Elétrico E Pedal , Características Adicionais: Sistema De Eixo Cardan , Capacidade Tanque: 18 L, Tamanho Aro Roda Frente: 12 PO						
7	<u>Triciclo</u>	Unidade	5	R\$ 874,5000	R\$ 165,0000	R\$ 825,0000
Marca: xalingo Fabricante: xalingo Modelo / Versão: Motoca infantil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Triciclo Tipo: Transporte De Carga Com Caçamba , Tipo Motor: 1 Cilindro, 4 Tempos, Refrigerado A Ar , Capacidade Motor: 150 CC, Tipo Combustível: Gasolina , Capacidade De Carga: 300 KG, Tipo Acionamento: Elétrico E Pedal , Características Adicionais: Sistema De Eixo Cardan , Capacidade Tanque: 18 L, Tamanho Aro Roda Frente: 12 PO						
9	<u>Brinquedo Em Geral</u>	Unidade	1	R\$ 1.749,9000	R\$ 1.740,0000	R\$ 1.740,0000
Marca: Bel Brink Fabricante: Bel Brink Modelo / Versão: Casinha de brinquedo Infantil Portátil Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Brinquedo Em Geral Material: Madeira Compensada 18mm , Tipo: Conjunto De Brinquedos P/ Playground , Dimensões: 620 X 220 X 240 CM, Características Adicionais: Obstáculos Feito Com Isotubos Blindados						
Total do Fornecedor:						R\$ 9.058,9800

30.328.915/0001-91 - AJITA BRINQUEDOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	<u>Cama Elástica</u>	Unidade	2	R\$ 6.400,0000	R\$ 2.244,0000	R\$ 4.488,0000
Marca: Canguri Fabricante: Canguri Modelo / Versão: Cama Elástica 4,27mt Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido Reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.488,0000

49.597.630/0001-84 - 49.597.630 AMARILDO KRAMER

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	<u>Brinquedo Em Geral</u>	Unidade	3	R\$ 5.997,0000	R\$ 1.544,4433	R\$ 4.633,3300

Marca: LEAL

Fabricante: LEAL

Modelo / Versão: REF 2000

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, Fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.

Total do Fornecedor: R\$ 4.633,3300**Valor Global da Ata: R\$ 18.180,3100**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o
Relatório

Voltar

Memorando 24- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 10:27:49

Em anexo:

- Termo de Adjudicação

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	08/11/2023 10:28:53	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F302-8CA3-883C-87B2**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 80/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 80/2023**, de 19 de outubro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	595,00	LEMONIE & CIA LTDA
2	1.446,00	LEMONIE & CIA LTDA
3	1.779,98	LEMONIE & CIA LTDA
4	4.633,32	49.597.630 AMARILDO KRAMER
5	1.419,99	LEMONIE & CIA LTDA
6	1.253,00	LEMONIE & CIA LTDA
7	825,00	LEMONIE & CIA LTDA
8	4.488,00	AJITA BRINQUEDOS LTDA
9	1.740,00	LEMONIE & CIA LTDA

CHOPINZINHO, PR., 08 de novembro de 2023

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F302-8CA3-883C-87B2> e informe o código F302-8CA3-883C-87B2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F302-8CA3-883C-87B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/11/2023 10:28:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F302-8CA3-883C-87B2>

Memorando 25- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/11/2023 às 11:13:57

Em anexo:

- Termo de Homologação

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/11/2023 11:17:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7D9D-DCCC-6BE3-D9B6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 80/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2023, de 19/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LEMONIE & CIA LTDA	9.058,97
49.597.630 AMARILDO KRAMER	4.633,32
AJITA BRINQUEDOS LTDA	4.488,00
VALOR TOTAL R\$	18.180,29

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D9D-DCCC-6BE3-D9B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2023 11:16:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D9D-DCCC-6BE3-D9B6>

Memorando 26- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 14:57:34

Em anexo:

- Contrato 339/2023 - 49.597.630 AMARILDO KRAMER

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_339_CHOPINZINHO_KR_assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/11/2023 15:02:41	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	08/11/2023 16:41:36	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	09/11/2023 07:51:05	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Zeli Terezinha Soares de F...	09/11/2023 09:52:07	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19A3-14F4-4A7B-35A6**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 339/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **49.597.630 AMARILDO KRAMER**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.630/0001-84, com sede na Rua Astorga, 119, Conj Hab Antilhas Campo Mourão – PR, telefone (44) 984261248, krbrinquedos@outlook.com, neste ato representada pelo Senhor **Amarildo Kramer**, portador do CPF 0883475.759-91 e do RG 6122564-1, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 80/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
4	3	UND	Piscina de bolinhas: acompanhada com 2.000 Bolinhas coloridas, (CxLxA): 2m x 2m x 2m Diâmetro: 2 m, Sistema totalmente de encaixe, não utiliza ferramentas, fabricada em aço galvanizado, espuma de alta Densidade e Tecido Bagunzito, Base de madeira de 15 mm com revestimento em espuma e tecido bagunzito impermeável, com pézinhos nas laterais, Laterais: 4 Laterais de madeira, que possuem em sua parte superior uma camada grossa composta por espuma.	LEAL	1.544,44	4.633,32
Total – R\$					4.633,32	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER; EDSON LUIZ CENCI; EDJANA ACCOPSI; ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

2.10 Os produtos serão adquiridos na sua totalidade.

2.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.12 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO.

2.13 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.13.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.13.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.13.4 A adjudicatária por um prazo de até 30 (trinta) dias, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.13.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.13.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.14.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.14.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.14.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.14.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo de até

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30 (trinta) dias, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3" do Contrato.

2.14.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.14.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.14.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.14.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.14.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 4.633,32 (quatro mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.

5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.

6.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.

6.1.6 Submeter-se a fiscalização do Município.

6.1.7 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.

6.1.8 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.

6.1.9 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.

6.1.10 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.

6.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família.

7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

49.597.630 AMARILDO KRAMER – CONTRATADA
Amarildo Kramer – Representante Legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: AMARILDO KRAMER, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6> e informe o código 19A3-14F4-4A7B-35A6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19A3-14F4-4A7B-35A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMARILDO KRAMER (CPF 883.XXX.XXX-91) em 08/11/2023 11:33:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2023 15:02:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/11/2023 16:41:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 09/11/2023 07:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 09/11/2023 09:52:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19A3-14F4-4A7B-35A6>

Memorando 27- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 14:58:39

Em anexo:

- Contrato 340/2023 - AJITA BRINQUEDOS LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_340_2023_AJITA_BRINQUEDOS_LTDA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/11/2023 15:03:12	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	08/11/2023 16:41:16	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	09/11/2023 07:51:31	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Zeli Terezinha Soares de F...	09/11/2023 09:53:49	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D98-BF2B-5D10-BFED**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 340/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **AJITA BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.915/0001-91, com sede na Rua: Vereador Ayres Aniceto de Andrade, 16 – Sanenge III, Maringá - PR, CEP 87055-090, ajitabrinquedos@gmail.com, telefone: (44) 3047-2583/(44) 997030567, neste ato representada pelo Senhor **Thiago Aparecido da Silva**, portador do CPF 056.094.429-23 e do RG 8949938-0 SESP/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 80/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
8	2	UND	Cama Elástica com 4,27m de diâmetro aproximadamente, altura total aproximado: 2,05m, Confeccionada 100% em aço galvanizado, Parede dos tubos em aço com 1,88mm de espessura, Lona de Salto com tecnologia UV, Peso aproximado suportado: 150Kg, Pés em W. Itens inclusos (Escadinha, 08 Hastes em Aço Galvanizado, Protetor de mola colorido reforçado, 88 molas em aço galvanizado, Puxador de Molas, Lona de salto com proteção UV, Estrutura 100% em Aço galvanizado a Fogo; Manual de Instruções e montagem. Com garantia contratual de no mínimo 12 (doze) meses, contadas da emissão da Nota Fiscal.	CAN-GURI	2.244,00	4.488,00
Total – R\$					4.488,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA; EDSON LUIZ CENCI; EDINA ACCORSI; ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98BF2B5D10BFED> e informe o código 5D98BF2B-5D10-BFED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

2.10 Os produtos serão adquiridos na sua totalidade.

2.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.12 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO.

2.13 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.13.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.13.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.13.4 A adjudicatária por um prazo de até 30 (trinta) dias, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.13.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.13.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.14.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

2.14.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98BF2B5D10BFEDFD4F502F_memorando-27--4.426-2023_assinado_versaolImpressao.pdf e informe o código 5D98BF2B5D10BFED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.14.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.14.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo de até 30 (trinta) dias, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3" do Contrato.

2.14.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.14.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.14.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.14.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.14.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-BF2B-5D10-BFED> e informe o código 5D98-BF2B-5D10-BFED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
- 5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
 - 6.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.5 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
 - 6.1.6 Submeter-se a fiscalização do Município.
 - 6.1.7 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
 - 6.1.8 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.
 - 6.1.9 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
 - 6.1.10 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
 - 6.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.
- 7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-BF2B-5D10-BFED> e informe o código 5D98-BF2B-5D10-BFED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-BF2B-5D10-BFED> e informe o código 5D98-BF2B-5D10-BFED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-BF2B-5D10-BFED> e informe o código 5D98-BF2B-5D10-BFED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98BF2B5D10BFED> e informe o código 5D98BF2B5D10BFED





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

AJITA BRINQUEDOS LTDA – CONTRATADA
Thiago Aparecido da Silva – Representante Legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: THIAGO APARECIDO DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-BF2B-5D10-BFED> e informe o código 5D98-BF2B-5D10-BFED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D98-BF2B-5D10-BFED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO APARECIDO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-23) em 08/11/2023 14:45:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2023 15:03:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/11/2023 16:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 09/11/2023 07:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 09/11/2023 09:53:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D98-BF2B-5D10-BFED>

Memorando 28- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/11/2023 às 14:59:14

Em anexo:

- Contrato 341/2023 - LEMONIE E CIA LTDA

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_341_2023_LEMONIE_E_CIA_LTDA_1_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/11/2023 15:03:58	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	08/11/2023 16:40:40	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	09/11/2023 07:52:19	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Zeli Terezinha Soares de F...	09/11/2023 09:54:19	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2CAB-C0E2-F5FE-E4AD**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A PROJETOS DE DIVERSAS ENTIDADES QUE TIVERAM SEUS PROJETOS APROVADOS PELO CMDCA PARA ATENDER A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 341/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa **LEMONIE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.649.722/0001-25, com sede na Rua: Itabira 1414, nº 1414, cidade de Pato Branco Estado do Paraná, CEP – 85501-047, telefone (46) 2604-1705, (46) 99940-0599, e-mail contato@casatom.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Claudinei Cordeiro Lemonie**, portador do CPF 628.440.169-87 e do RG 4.544.138-5, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 80/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	2	UND	Bicicleta Infantil Aro 12: Rodinhas laterais, Quadro, garfo e guidão em aço carbono, Indicada para crianças a partir de 3 anos, Peso máximo recomendado: 21 kg, Dimensões do produto aproximadamente: (CxAxL) 82cm x 55cm x 50cm, Cor: Unissex, Freio traseiro a tambor que possibilita o aumento da capacidade de frenagem, Trava de segurança, Pneus em E.V.A., Limitador de giro do guidão, a regulagem de ângulo do guidão e da altura do selim permitem que a postura do ciclista se mantenha correta, Cestinha, Mesa de direção em nylon reforçado.	NA-THOR	297,50	595,00
2	2	UND	Bicicleta Infantil aro 16: Rodas laterais, quadro/garfo em material aço carbono, peso máximo Recomendado:30kg, Idade Recomendada: A Partir de 05 Anos, Dimensões do Produto (LxAxP em MM): 535x690x1070, guidão 21mm, Cor: Unissex, com limitador de giro e regulagem de altura para melhor ergonomia, Trava de segurança, rodas com pneus em E.V.A, aro alumínio 16 furos, freio V-Brake em nylon oferece maior segurança na hora da frenagem, pedal em nylon.	NA-THOR	723,00	1.446,00

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	2	UND	Bicicleta infantil aro 20: Quadro e garfo: Aço Carbono, Rodas dianteira e traseira em alumínio, conta com guidão em aço carbono. Peso máximo recomendado: 65kg, Idade Recomendada: 5 á 8 anos, Cor: Unissex. Tamanho do Aro: 20 Alumínio 36 Furos, Material Aro: Alumínio, Raios: Aço 2.0x185mm, Coroa dianteira: 40 dentes aço carbono, Freio V-Brake Nylon, Pneus: 20x1.75, Movimento Central: 45mm. Freio V-Brake em Nylon para garantir segurança máxima e praticidade.	NA-THOR	889,99	1.779,98
5	1	UND	Piscina estruturada redonda: Capacidade 4.485 litros, tipo estruturada, formato redondo, Capacidade para 5 pessoas, Dimensões do produto; Largura: 305cm, Altura: 76cm, Profundidade: 29cm, Material em PVC, poliéster e aço, tripla camada de lona (duas lâminas de PVC com uma trama de poliéster entre elas) garantindo maior durabilidade.	INTEX	1.419,99	1.419,99
6	7	UND	Triciclo infantil: Quadro, garfo e guidão em alumínio, Altura do guidão até o chão: 50 cm, Largura entre as duas rodas traseiras: 45 cm, Altura do banco até o chão: 29 cm, Comprimento: 58 cm, Cor: Unissex. Possui assento reajustável, pneus em E.V.A menos escorregadios, mais leves e duráveis, buzina a ar, manoplas antiaderentes em material atóxico, Plataforma no eixo traseiro para apoio, Pedais ergonômicos fixados nas rodas dianteiras	NA-THOR	179,00	1.253,00
7	5	UND	Motoca infantil: Material do Produto: Plástico, Estrutura em dupla camada maior durabilidade e resistência, Assento anatômico, Quantidade de Rodas: 3, Medidas 57cm Comprimento x 40cm Largura x 45cm Altura, Peso Suportado em aproximadamente: 25Kg, Cor: Unissex. Funcionamento por Pedal.	XA-LINGO	165,00	825,00
9	1	UND	Casinha de brinquedo Infantil Portátil: Produzida em polipropileno e extremamente resistente, com telhado texturizado, Montagem e desmontagem fáceis, dispensam ferramentas, Dimensões aproximadas do produto montado (C x L x A): 146 x 118,5 x 126,5, Peso máximo suportado: 30 kg, Idade recomendada: acima de 3 anos, Cerquinha nas laterais, possuindo uma porta e uma janela, acompanha manual de montagem.	BEL BRINK	1.740,00	1.740,00
Total – R\$					9.058,97	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade.

2.2 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLLETTI ZUCONELLI e ZELTERE ZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste termo;

2.10 Os produtos serão adquiridos na sua totalidade.

2.11 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

2.12 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas do INMETRO.

2.13 DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

2.13.1 O produto entregue, deverá estar de acordo com o termo do Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.13.2 O produto, desta licitação será analisado e fiscalizado pela Secretaria Solicitante. Se o fornecimento for julgado como mal executado deverá ser repostado pela contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.13.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

2.13.4 A adjudicatária por um prazo de até 30 (trinta) dias, ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelo produto fornecido.

2.13.5 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.13.6 O recebimento do produto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, pelos servidores designados, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

2.14 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.14.1 O item contratado poderá ser recebido definitivo ou provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DO CONTRATO e o presente Edital, podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DO CONTRATO.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ GENCY, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.14.2 Só será recebido definitivamente o produto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

2.14.3 Considera-se definitivamente recebido o produto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, O MUNICÍPIO não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

2.14.4 O produto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DO CONTRATO o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo de até 30 (trinta) dias, sendo que, no produto substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no item "7.3" do Contrato.

2.14.5 O uso pelo MUNICÍPIO de parte do produto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o MUNICÍPIO efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DO CONTRATO das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

2.14.6 A recusa do produto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o produto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

2.14.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DO CONTRATO pelos prejuízos que o produto fornecido venha causar ao MUNICÍPIO, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos produtos e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

2.14.8 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato, arcando a DETENTORA DO CONTRATO com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

2.14.9 O recebimento pelo MUNICÍPIO, provisório ou definitivo do produto, não exclui ou isenta a DETENTORA DO CONTRATO da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R\$ 9.058,97 (nove mil e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ GENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7 Dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato.
- 5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
- 5.9 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 6.1.3 Caberá à empresa Contratada atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para entrega dos produtos e seus detalhamentos.
 - 6.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.5 Cumprir todas as condições especificadas no Contrato.
 - 6.1.6 Submeter-se a fiscalização do Município.
 - 6.1.7 Manter o Município informado com relação ao início e ao progresso da execução do objeto em seus vários estágios, encaminhando à Fiscalização relatórios descritivos do seu andamento sempre que solicitado.
 - 6.1.8 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho dos materiais entregues.
 - 6.1.9 Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais, providenciando as medidas necessárias para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do Contrato.
 - 6.1.10 Manter a regularidade fiscal e a capacidade técnico-operacional.
 - 6.1.11 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do Contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família.
- 7.2 A gestão do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, Senhora Edina Accorsi.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ GENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do contrato gerado, ficará a cargo da Servidora, Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconelli, e Fiscal Substituta a cargo do Servidora, Senhora Zeli Terezinha Soares de Freitas, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ GENCY, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.8.2** Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária de Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 8.8.3** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
- 8.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 8.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;
- 8.8.6** Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 8.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ GENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII- O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria Assistência Social, Mulher e Família, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ GENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 08 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

LEMONIE E CIA LTDA – CONTRATADA
Claudinei Cordeiro Lemonie – Representante Legal

Edina Accorsi
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Fiscal do Contrato

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: CLAUDINEI CORDEIRO LEMONIE, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI e ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD> e informe o código 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CAB-C0E2-F5FE-E4AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEMONIE E CIA LTDA (CNPJ 10.649.722/0001-25) VIA PORTADOR CLAUDINEI CORDEIRO
LEMONIE (CPF 628.XXX.XXX-87) em 08/11/2023 14:35:00 (GMT-03:00)
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/11/2023 15:03:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/11/2023 16:40:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 09/11/2023 07:52:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 09/11/2023 09:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2CAB-C0E2-F5FE-E4AD>

Memorando 29- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 09:00:06

Em anexo:

- Extrato dos Contratos

—

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DOS_CONTRATOS_DO_PE_80_2023.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 80/2023. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 339/2023 – 9.597.630 AMARILDO KRAMER. Valor Total R\$ 4.633,32. Contrato 340/2023 – AJITA BRINQUEDOS LTDA. Valor Total R\$ 4.488,00. Contrato 341/2023 – LEMONIE E CIA LTDA. Valor Total R\$ 9.058,97. Data da assinatura: 08 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Memorando 30- 4.426/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/11/2023 às 09:01:07

Em anexo:

- Publicações

—

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_AMP.pdf

Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 80/2023. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho – PR, localizada na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811 – São Miguel, Divisão de Contabilidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família - 08.02.082430005.6.002.3.3.90.30 (972) F: 880. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 339/2023 – 9.597.630 AMARILDO KRAMER. Valor Total R\$ 4.633,32. Contrato 340/2023 – AJITA BRINQUEDOS LTDA. Valor Total R\$ 4.488,00. Contrato 341/2023 – LEMONIE E CIA LTDA. Valor Total R\$ 9.058,97. Data da assinatura: 08 de novembro de 2023. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:03B553B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2023. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 80/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 80/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 80/2023, de 19/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
LEMONIE & CIA LTDA	9.058,97
49.597.630 AMARILDO KRAMER	4.633,32
AJITA BRINQUEDOS LTDA	4.488,00
VALOR TOTAL RS	18.180,29

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/11/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:78184D4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/11/2023. Edição 2895
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>